

Jornal da Constituinte

Órgão Oficial de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, de 18 a 24 de abril de 1988 — Nº 43



Independência, mito que sempre vamos perseguir!

O mito desaliena a Nação. O que a entorpece é a ausência do mito revelador de suas crenças. O mito é uma forma mental, consciente, de participação ativa de todos na construção da comunidade. Unidos pela mesma fé, irmanados no respeito aos mesmos signos, os cidadãos de uma mesma sociedade se reconhecem mais nos símbolos de sua vida histórica, linguagem superior e poderosa, do que mesmo através do idioma, território ou outro patrimônio comum constitutivo da vida nacional.

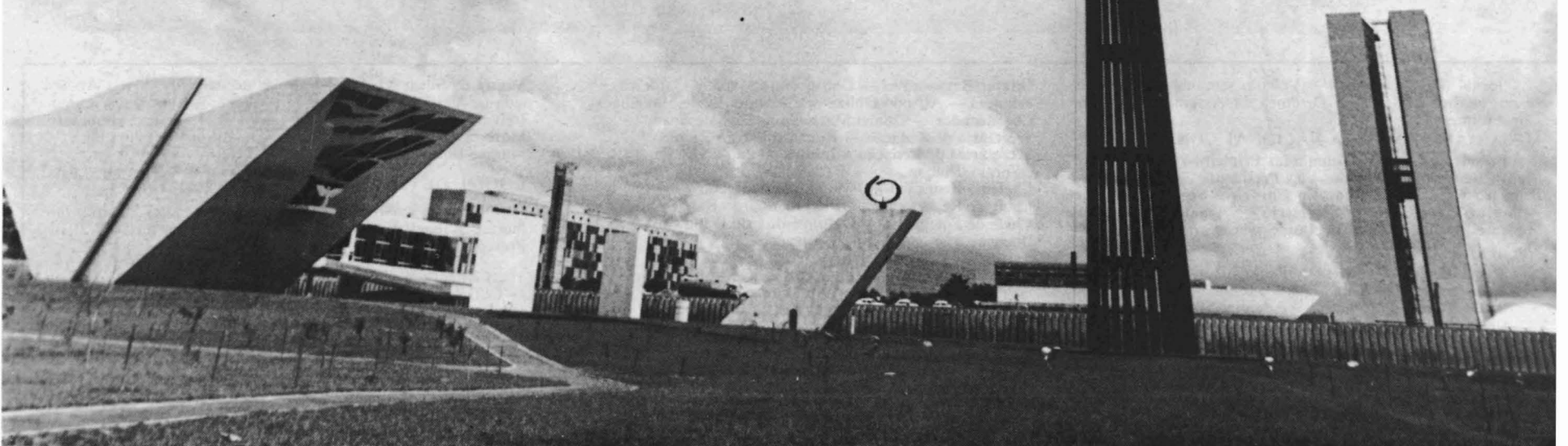
O 21 de Abril é um mito brasileiro. Do herói popular e revolucionário, morto e esquartejado, luzindo no ouro das minas gerais e vagando ressurto nas ruas de pedra de São João D'El Rei. Lugar de onde emerge outro mito moderno, atual, coberto ainda pela mortalha da dor pungente da democracia que renasce sob o horror da morte: Tancredo.

Drumond é quem diz: "Minas não há mais." Certo. Mas, legou este mito que resplandece enorme na emoção e no apego do povo do Brasil inteiro. Completa-o na proeza de Juscelino, ocupando o Brasil Central, erguendo nas planuras verdes do Planalto as formas leves, voadoras de Niemeyer sobre o croquis retilíneo, de linhas novas e modernas, da capital, Distrito Federal, Brasília.

Evoé, 21 de Abril.

Publicamos o 21 de Abril, evocando suas múltiplas razões de ser.

Constituinte *Marcelo Cordeiro*



Mau exemplo

Cada vez que a gente liga a televisão para assistir a um noticiário; cada vez que a gente liga o rádio; cada vez que a gente abre um jornal — em qualquer cidade do Brasil — é impressionante ver que ou está sendo registrado um novo caso de corrupção no âmbito local, regional ou nacional, ou outro caso já registrado está sendo comentado.

O volume de casos de corrupção nas esferas governamentais, nas esferas legislativas e até nas esferas judiciárias é tão grande que a gente fica a pensar que não há mais remédio para o Brasil.

Essa amarga conclusão fica ainda mais sedimentada quando a gente percebe que, além da corrupção, o que mais fere a dignidade nacional é o fato — que também cada vez mais fica claro — de que não há punição severa e marcante para os corruptos, que a cada nova aventura ganham mais força e mais ousadia.

Essa descrença generalizada está tendo agora um desdobramento que, embora esperado, nos toma sempre de surpresa: os jovens mais qualificados deste país, nossa força de trabalho mais qualificada, as mentes privilegiadas, nas quais o Brasil mais poderia repousar seu futuro brilhante, estão desencantadas a ponto de procurarem refúgio em outros países. E a debandada indesejada cresce a cada nova semana.

Urge, portanto, que tomemos alguma medida eficaz, no sentido de pôr cobro a essa situação de calamidade. Temos de criar mecanismos tais de repressão e de prevenção que desesperancem os corruptos no caminho de novas façanhas porque, se não for assim, não haverá mesmo futuro para nós e especialmente para nossa juventude.

Constituinte Paulo Zarzur
(PMDB — SP)



Sobre verbas e independência

Depois de definir a organização dos poderes do Estado e a defesa das instituições democráticas, a Constituinte está votando o sistema tributário, o que vale dizer verbas, impostos, dinheiro. E dinheiro é tudo: esperança, futuro, justiça, socorro, sacrifício, poder. Envolve, pois, interesses nos três níveis de administração pública, na economia, na sociedade e na vida de cada um. Na divisão e distribuição dos meios, a futura Carta deverá contemplar e harmonizar o conflito nacional de interesses, atenta aos reclamos de educação, saúde, segurança pública, produção, transportes, previdência. Assim, a ANC está diante de decisões sérias e difíceis, que exigem seguidas negociações em busca do melhor texto possível.

O JC continua proporcionando a todos a oportunidade de acompanhar a votação do projeto constitucional e de compará-lo com as normas em vigor. Registra, ainda, a visão pessoal de constituintes sobre os problemas do País.

A situação nacional do momento nos remete a 21 de abril lembrando, três acontecimentos significativos: a execução de Tiradentes, símbolo da luta pela independência; os 28 anos de Brasília, agora patrimônio cultural da humanidade; e o 3º aniversário da morte de Tancredo Neves, artífice político da transição democrática. Três temas que merecem a reflexão dos cidadãos deste Brasil que quer se reorganizar e modernizar através de uma nova Constituição.

Daniel Machado
Coordenador do JC

Um lamentável equívoco

Qual a importância da decisão do sistema de governo? Muitos me perguntam isto, e existem aqueles que me indagam por que certos constituintes dedicam tanto tempo debatendo o sistema de governo, ao invés de discutir os problemas do trabalhador, os problemas de ordem econômica e social, o pão nosso de cada dia para todos os brasileiros.

O sistema de governo é exatamente o epicentro de decisão de tudo isso: da ordem política, econômica e social, porque através dele estabelecem-se as condições de formação e de exercício do poder, da formulação e execução da política de governo. Logo, dele depende o próprio aperfeiçoamento e a consolidação da democracia.

Se não tratarmos do sistema de governo, pouco adianta tratar de tudo o mais que se relaciona com a ordem política, econômica e social, enfim, do dia-a-dia do povo brasileiro. Então, ao discutir o sistema de governo, abordamos o que de mais fundamental existe no jogo político da vida nacional. É importante discutir e confirmar as regras do jogo político, regras sem as quais nem o futebol consegue fazer um campeonato. É por falar em futebol, o sistema presidencialista de governo lembra a hipótese de um embate no Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre ou em outro lugar qualquer, em que, num clássico como o Fla-Flu, Corinthians e Palmeiras, ou no Gre-Nal o capitão de um dos times fosse também juiz da partida. Esta é a característica primeira do sistema presidencialista.

No sistema presidencialista o presidente é juiz e também joga em um dos times como capitão. Ora, num jogo dessa espécie não há clássico que resista a um resultado sério, não há torcida que agüente e não há campeonato que se viabilize. No presidencialismo, o presidente da República é ao mesmo tempo juiz, o magistrado da nação e chefe do gover-

no, enquanto no parlamentarismo essas funções são separadas — funções que devem ser separadas até no futebol.

No parlamentarismo o presidente é chefe de Estado, juiz, magistrado supremo da nação. E, se é magistrado, não pode ser, ao mesmo tempo, parte principal de uma das partes do jogo do poder que, como juiz, deve presidir e julgar. A chefia de estado é separada da chefia de governo, sendo esta última exercida pelo primeiro-ministro.

No presidencialismo, o presidente é juiz e jogador, é o capitão de um dos times e ao mesmo tempo juiz da partida. No parlamentarismo, porém não: o presidente é chefe de estado, magistrado, juiz supremo da nação, enquanto o chefe de governo é o primeiro-ministro. O primeiro-ministro forma o governo com base na maioria parlamentar e fica no governo enquanto tiver maioria, porque não pode haver governo sem maioria. Governo sem maioria é governo fraco, e governo fraco não consegue governar. E governo fraco que não consegue governar acaba prejudicando, acaba emperando, acaba tumultuando a nação, acaba gerando o caos na vida política, econômica e social do país. É o que está acontecendo hoje.

Vimos que o presidente da República chegou ao poder porque foi levado por uma maioria. Uma eleição, um ano depois, ampliou essa maioria, em cima do engodo eleitoral do Plano Cruzado. E o que fez essa maioria daí resultante? Qual Pilatos, lava as mãos, isentando-se da responsabilidade pelas decisões do governo, pela formulação e execução da política econômico-social. E aí o governo não tem mais maioria, porque ela se declara irresponsável perante o governo e a nação. Governo que não tem maioria é um governo que não tem força, não tem credibilidade, não tem autoridade, não tem condições de governar.

No sistema presidencialista, o que vemos, hoje, é que, apesar da situação caótica e paradoxal que estamos vivendo, tudo continua como se nada fosse verdadeiro, porque fica o pressuposto de que o governo continua com maioria, quando não a tem mais no Parlamento e muito menos na opinião pública. E perdeu a maioria no Parlamento porque a perdeu antes na opinião pública. Exatamente por isso é que estamos em crise.

Ora, isso mostra como é importante e fundamental a discussão e a decisão sobre o sistema de governo. Decisão, no entanto, que a Assembléia Nacional Constituinte concluiu, a nosso ver, de forma inadequada, equivocada, e na contra mão da História, pois manteve o malsinado sistema presidencialista e acrescido ainda de um período de cinco anos de mandato presidencial, tempo longo demais para um sistema que impede a substituição dos governantes, por mais falho que possa ser o exercício do governo.

A Constituinte jogou fora invulgar oportunidade que espero dela não venha cedo se arrepender, ao deixar de promover a mais fundamental das mudanças na vida política do país, e sem a qual tudo será efêmero, eventual, circunstancial, com o risco de mais uma vez chegarmos a ver se extinguir a própria democracia.

O presidencialismo seguramente continuará levando tudo de roldão, como levou desde que foi proclamada a República e implantado o sistema de governo na carona de um golpe de estado. Filho dileto do golpe de estado, o presidencialismo não sabe viver senão gerando filhos iguais: novos golpes de estado. Essa a situação que caracteriza a história política republicana do nosso país e que, desgraçadamente, poderá se repetir e perdurar.

Constituinte Victor Faccioni
(PDS — RS)

EXPEDIENTE

Jornal da Constituinte — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte.

MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Presidente — Ulysses Guimarães; **Primeiro-Vice-Presidente** — Mauro Benevides; **Segundo-Vice-Presidente** — Jorge Arbage; **Primeiro-Secretário** — Marcelo Cordeiro; **Segundo-Secretário** — Mário Maia; **Terceiro-Secretário** — Arnaldo Faria de Sá. **Suplentes**: Benedita da Silva, Luiz Soyer e Sotero Cunha.

APOIO ADMINISTRATIVO

Secretário-Geral da Mesa — Paulo Affonso M. de Oliveira
Subsecretário-Geral da Mesa — Nerione Nunes Cardoso
Diretor-Geral da Câmara — Ademar Silveira Sabino
Diretor-Geral do Senado — José Passos Pôrto
Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte.

Diretor Responsável — Constituinte Marcelo Cordeiro
Editores — Alfredo Obliziner e Manoel V. de Magalhães
Coordenador — Daniel Machado da Costa e Silva
Secretário de Redação — Ronaldo Paixão Ribeiro
Secretários de Redação Adjuntos — Paulo Domingos R. Neves e Sérgio Chacon
Chefe de Redação — Osvaldo Vaz Morgado
Chefe de Reportagem — Victor Eduardo Barrie Knapp
Chefe de Fotografia — Dalton Eduardo Dalla Costa
Diagramação — Leônidas Gonçalves
Ilustração — Gaetano Ré
Secretário Gráfico — Eduardo Augusto Lopes

EQUIPE DE REDAÇÃO

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Carmem Vergara, Regina Moreira Suzuki, Maria de Fátima J. Leite, Ana Maria

Moura da Silva, Vladimir Meireles de Almeida, Maria Aparecida C. Versiani, Marco Antônio Caetano, Eurico Schwinden, Itelvina Alves da Costa, Luiz Carlos R. Linhares, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Clovis Senna, Luiz Claudio Pinheiro, Marlise Ilhesca e Domingos Mourão Neto.

EQUIPE DE FOTOGRAFIA

Reinaldo L. Stavale, Benedita Rodrigues dos Passos, Guilherme Rangel de Jesus Barros, Roberto Stuckert e William Prescott.

Composto e impresso no Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

Redação: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP
— 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569
— Distribuição gratuita

Confirmado o estado de defesa

ADIRP/Guilherme Rangel



Mesmo com um quorum reduzido, mas com muito acordo, a votação avançou.

Título IV — Da Organização dos Poderes e do Sistema de Governo
Capítulo IV — Do Poder Judiciário
(continuação)

SEÇÃO IV DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS E DOS JUÍZES FEDERAIS

Art. 127 — Os órgãos da Justiça Federal são os seguintes:

I — tribunais regionais federais;

II — juízes federais.

COMPOSIÇÃO

Art. 128 — Os tribunais regionais federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I — um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II — os demais, mediante promoção de juízes federais, com mais de cinco anos de exercício, metade por antiguidade, metade por merecimento.

§ 1º — Em todos os casos, a nomeação será precedida de elaboração de lista triplíce pelo tribunal, na forma da lei.

§ 2º — A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juízes dos tribunais regionais federais e determinará sua jurisdição e sede.

COMPETÊNCIA

Art. 129 — Compete aos tribunais regionais federais:

I — processar e julgar, originalmente:

a) os juízes federais da área de sua jurisdição, inclusive os da Justiça Militar e do Trabalho, nos crimes comuns e de

responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados ou dos juízes federais da região;

c) os mandados de segurança, os *habeas data* e os mandados de injunção contra ato do próprio tribunal ou de juiz federal;

d) os *habeas corpus*, quando a autoridade coatora for juiz federal;

e) os conflitos de jurisdição entre juízes federais vinculados ao tribunal;

II — julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais e estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

Votaram: 396
Sim: 395
Não: 0
Abstenção: 1

Com essa votação foi aprovada emenda do constituinte Chagas Rodrigues (PMDB — PI), que restabeleceu a redação oferecida pela Comissão de Sistematização, a qual faz referência às causas decididas pelos juízes federais e estaduais, enquanto que a emenda do Centro referia-se apenas às decisões dos juízes estaduais.

JUÍZES FEDERAIS

Art. 130 — Aos juízes federais compete processar e julgar:

I — as causas em que a União, entidade autárquia ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II — as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e município ou pessoa domiciliada ou residente no Brasil;

III — as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV — os crimes políticos e as infrações penais praticados em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V — os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no país, o resultado ocorreu ou deveria ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

VI — os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII — os *habeas corpus*, em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII — os mandados de segurança, os *habeas data* e os mandados de injunção contra ato de autoridade federal, executados os casos de competência dos tribunais federais;

IX — os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X — os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução da carta rogatória, após o *exequatur*, e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas refe-

rentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção e à naturalização;

XI — a disputa sobre direitos indígenas.

§ 1º — As causas em que a União for a autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte; as intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou em que esteja situada a coisa ou, ainda, no Distrito Federal.

§ 2º — Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e seguro, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal. Verificada essa condição a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual. O recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal em cuja jurisdição situar-se o juiz de primeiro grau.

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Art. 131 — Cada estado, bem como o Distrito Federal, constituirá uma seção judiciária que terá por sede a respectiva capital, e varas localizadas segundo o estabelecido em lei.

Parágrafo único — Nos territórios federais, a jurisdição e as atribuições cometidas aos juízes da justiça local, na forma que a lei dispuser, ficando o Território de Fernando de Noronha compreendido na Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Não houve emenda ou destaque aprovado que alterasse a redação do capítulo aprovado pelo plenário.

SEÇÃO V DOS TRIBUNAIS E JUÍZES DO TRABALHO

Art. 132 — Os órgãos da Justiça do Trabalho são os seguintes:

I — Tribunal Superior do Trabalho;

II — Tribunais Regionais do Trabalho;

III — Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1º — O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete ministros, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, sendo:

I — dezessete togados e vitalícios, dos quais onze escolhidos dentre juízes de magistratura trabalhista, três dentre advogados com pelo menos dez

Num ritmo cada dia mais produtivo, a Constituinte não só concluiu, na última semana, a votação do capítulo do Poder Judiciário, como também passou pelo título V, da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, chegando a um dos mais polêmicos temas de toda a Constituição: o sistema tributário.

No Poder Judiciário, o plenário ampliou a competência do Ministério Público e criou a Advocacia Geral da União.

No título V, a grande inovação foi a instituição do estado de defesa, um instrumento de proteção das instituições democráticas em graves ameaças à ordem pública ou à paz social, ou mesmo em casos de calamidades naturais de grandes proporções. O estado de defesa poderá ser decretado pelo presidente da República que, em seguida, terá de consultar o Congresso Nacional, para sua manutenção.

Ainda no título V, o plenário definiu o papel Forças Armadas de acordo com o que havia sido aprovado na Comissão de Sistematização. Isto é: “as Forças Armadas se destinam à defesa da pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de um destes, da lei e da ordem”. Como inovação no capítulo da segurança pública, a Constituinte introduziu no texto da nova Carta a polícia rodoviária federal e deu competência específica para as demais forças policiais.

Finalmente, o plenário avançou pelo título VI — da Tributação e Orçamento, sem dúvida um dos temas mais explosivos por conter uma expectativa histórica: a da reforma do sistema tributário nacional.

anos de experiência profissional e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho;

II — dez classistas temporários, com representação paritária dos empregados e empregadores.

Art. 133 — Haverá pelo menos um tribunal regional do trabalho em cada estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as juntas de conciliação e julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juízes de direito.

Votaram: 396
Sim: 314
Não: 66
Abstenção: 16

Com a votação acima foi aprovada emenda do constituinte Nelson Aguiar (PDT — ES), incluindo-se a exigência de pelo menos um tribunal regional do trabalho em cada estado.

OS DISSÍDIOS

Art. 134 — A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de empregadores e empregados.

Art. 135 — Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores, inclusive de entes de direito público externo, e da administração pública direta e indireta, dos municípios, do Distrito Federal, dos estados e da União, e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas.

Votaram: 389
Sim: 370
Não: 14
Abstenção: 5

O texto do art. 135 é de uma emenda do constituinte Aloysio Chaves (PFL — PA).

ARBITRAGEM

§ 1º — Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros.

§ 2º — Recusando-se quaisquer das partes à negociação ou à arbitragem, é facultada aos respectivos sindicatos ajuizar dissídio coletivo, podendo a Justiça do Trabalho estabelecer normas e condições, respeitadas as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho.

Art. 136 — Os tribunais regionais do trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo presidente da República, sendo dois terços de juízes togados vitalícios e um terço de juízes classistas temporários. Entre os juízes togados observa-se a proporcionalidade es-

tabelecida no art. 135, § 1º, I.

Parágrafo único — Os juízes dos tribunais regionais do trabalho serão:

I — magistrados escolhidos por promoção, dentre juízes do trabalho, por antiguidade e merecimento, alternadamente;

II — advogado e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 112;

III — classistas indicados em lista tríplice pelas diretorias das federações e dos sindicatos respectivos, com base territorial na região.

Votaram: 369
Sim: 358
Não: 9
Abstenção: 2

Com a aprovação do destaque requerido pelos constituintes Vicente Bogo (PMDB — RS) e José Carlos Vasconcelos (PMDB — PE), foi restaurado o texto da Comissão de Sistematização para o inciso III.

COMPOSIÇÃO DA JUNTA

Art. 137 — A junta de conciliação e julgamento será composta por um juiz do trabalho, que a presidirá, e por dois juízes classistas temporários, representantes dos empregados e dos empregadores.

Parágrafo único — Os juízes classistas das juntas de conciliação e julgamento serão nomeados pelo presidente do Tribunal Regional do Trabalho, na forma da lei, permitida uma recondução.

Art. 138 — Os juízes classistas, em todas as instâncias, terão suplentes e mandatos de três anos.

Não houve emenda para o dispositivo que trata da composição das juntas de conciliação e julgamento, sendo mantido o texto da emenda substitutiva do Centrão.

SEÇÃO VI

DOS TRIBUNAIS E JUÍZES ELEITORAIS

Art. 139 — A Justiça Eleitoral é composta dos seguintes órgãos:

I — Tribunal Superior Eleitoral;

II — Tribunais Regionais Eleitorais;

III — Juízes Eleitorais;

IV — Juntas Eleitorais.

Parágrafo único — Os juízes dos tribunais eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos; os substitutos serão escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

Art. 140 — O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de sete membros:

I — mediante eleição pelo voto secreto:

a) de três juízes, dentre os ministros do Supremo Tribunal Federal;

b) de dois juízes dentre os

membros do Superior Tribunal de Justiça;

II — por nomeação do presidente da República, de dois membros entre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único — O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu presidente, vice-presidente dentre os ministros do Supremo Tribunal Federal, e o corregedor eleitoral dentre os ministros do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 141 — Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada estado e no Distrito Federal. Os tribunais regionais eleitorais compor-se-ão:

I — mediante eleição pelo voto secreto:

a) de dois juízes, dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de dois juízes, dentre juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II — de um juiz do Tribunal Regional Federal com sede na capital do estado, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III — por nomeação do presidente da República, de dois membros entre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

Parágrafo único — O Tribunal Regional Eleitoral elegerá dentre os desembargadores seu presidente e vice-presidente.

Art. 142 — Lei complementar disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes e das juntas eleitorais.

§ 1º — Os membros dos tribunais, os juízes e os integrantes das juntas eleitorais, no exercício de suas funções, e no que lhes for aplicável, gozarão de plenas garantias e serão inamovíveis.

§ 2º — São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que contrariarem esta Constituição, e as denegatórias de *habeas corpus* ou mandado de segurança.

Art. 143 — Das decisões dos tribunais regionais eleitorais somente caberá recurso quando:

I — forem proferidos contra expressa disposição de lei;

II — ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais;

III — versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais ou estaduais;

IV — anularem diplomas ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais;

V — denegarem *habeas corpus*, mandado de segurança, *habeas data* ou mandado de injunção.

Parágrafo único — O Território Federal de Fernando de Noronha fica sob a jurisdição do Tribunal Regional de Pernambuco.

Não houve qualquer emenda para a seção VI, mantendo-se o texto do substitutivo do Centrão, idêntico ao da Comissão de Sistematização.

SEÇÃO VII

DOS TRIBUNAIS E JUÍZES MILITARES

Art. 144 — São órgãos da Justiça Militar o Superior Tribunal Militar e os tribunais e juízes militares instituídos por lei.

Art. 145 — O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze ministros vitalícios, nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

Parágrafo único. Os ministros civis serão escolhidos pelo presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo:

I — três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;

II — dois, em escolha paritária, dentre auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

Art. 146 — À Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a competência, organização e o funcionamento do Superior Tribunal Militar.

Votaram: 480
Sim: 139
Não: 337
Abstenção: 4

Com esta votação foi derrotada a única emenda apresentada a esta seção, de autoria do constituinte Virgílio Guimarães (PT — MG).

SEÇÃO VIII

DOS TRIBUNAIS E JUÍZES DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Art. 147 — Os estados organizarão sua justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º — A competência dos tribunais e juízes estaduais será definida na Constituição do estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

§ 2º — Cabe aos estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição estadual, vedada a atribuição da legitimação pa-

ra agir a um único órgão.

§ 3º — A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída em primeiro grau pelos Conselhos de Justiça e, em segundo, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos estados em que o efetivo da Polícia Militar seja superior a vinte mil integrantes.

Votaram: 415
Sim: 392
Não: 16
Abstenção: 7

O resultado acima aprovou fusão de emendas dos constituintes Stélio Dias (PFL — ES) e Eraldo Tinoco (PFL — BA).

CRIMES MILITARES

§ 4º — Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os policiais militares e bombeiros militares nos crimes militares definidos em lei, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

Votaram: 404
Sim: 391
Não: 4
Abstenção: 9

O texto acima é de autoria do constituinte Paulo Ramos (PMDB — RJ) em co-autoria com os constituintes Valmir Campelo (PFL — DF) e Celso Dourado (PMDB — BA).

JUSTIÇA AGRÁRIA

Art. 148 — Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça designará juízes de entrância especial, com competência exclusiva para questões agrárias.

Art. 149 — Para o exercício das funções previstas no art. 148, o juiz se deslocará até o local do conflito sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional.

Para os dois dispositivos acima não houve qualquer emenda ou destaque, mantendo-se o texto da emenda substitutiva do Centrão.

CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

SEÇÃO I DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 150 — O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º — São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

§ 2º — Ao Ministério Público fica assegurada autonomia funcional e administrativa, po-

dendo, observado o disposto no art. 198, propor ao Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e de provas e títulos. A lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º — O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e suas dotações serão entregues na forma do art. 197.

Art. 151 — O Ministério Público abrange:

I — O Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios;

ESTADOS

II — O Ministério Público dos Estados.

§ 1º — O Ministério Público da União tem por chefe o procurador-geral da República, nomeado pelo presidente da República, dentre cidadãos maiores de 35 anos, integrantes do Ministério Público, após aprovação de seu nome pela maioria absoluta do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º — A destituição do procurador-geral da República, por iniciativa do presidente da República, antes do término do mandato mencionado no parágrafo anterior, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º — Os Ministérios Públicos dos estados, do Distrito Federal e dos territórios formarão lista tríplice na forma da lei respectiva, dentre integrantes da carreira, para escolha de seu procurador-geral, que será nomeado pelo chefe do Poder Executivo, para período de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º — Os procuradores-gerais dos estados, do Distrito Federal e dos territórios poderão ser destituídos antes do tempo mencionado no parágrafo anterior por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo na forma da lei complementar respectiva.

ORGANIZAÇÃO

§ 5º — Leis complementares respectivas, cuja iniciativa é facultada aos respectivos procuradores-gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas relativamente aos seus membros:

I — as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial, transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

c) irredutibilidade de vencimentos, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários;

II — as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer advocacia;

c) na forma da lei, participar de sociedade comercial;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo o magistério;

e) exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei.

FUNÇÕES

Art. 152 — São funções institucionais do Ministério Público:

I — promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

II — zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

III — promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para interpretação de lei ou ato normativo e para fins de intervenção da União e dos estados nos casos previstos nesta Constituição;

IV — promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

V — defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

VI — expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

VII — exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

§ 1º — Ao Ministério Público compete exercer controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior.

§ 2º — A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuserem esta Constituição e a lei.

§ 3º — As funções de Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira que deverão residir na comarca da respectiva lotação.

§ 4º — No exercício de suas funções, os membros do Ministério Público podem requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial devendo indicar os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais.

§ 5º — O ingresso na carreira far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil na sua realização, e observada, na nomeação, a ordem de classificação.

§ 6º — Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 113, incisos II e VI.

GARANTIAS

Art. 153 — Ao Ministério Público junto aos Tribunais e Conselhos de Contas, aplicam-se as disposições desta seção pertinentes às garantias, vedações e forma de investidura nos respectivos cargos.

Votaram: 383

Sim: 350

Não: 12

Abstenção: 21

Essa votação aprovou fusão de emendas relativas a toda Seção I (Do Ministério Público).

Os autores foram os constituintes Carlos Vinagre (PMDB — PA), Ibsen Pinheiro (PMDB — RS), Manoel Moreira (PMDB — SP), José Carlos Grecco (PMDB — SP), Alérico Dias (PFL — AC), Alexandre Costa (PFL — MA), Fábio Feldmann (PMDB — SP), Oscar Corrêa (PFL — MG), João Natal (PMDB — GO), Eraldo Tinoco (PFL — BA), Theodoro Mendes (PMDB — SP), Ézio Ferreira (PFL — AM), Costa Ferreira (PFL — MA), Paes de Andrade (PMDB — CE) e Jalles Fontoura (PFL — GO).

SEÇÃO II DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Art. 154 — A Advocacia Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda, nos termos da lei complementar, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

CHEFIA

§ 1º — A Advocacia Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação do presidente da República, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

CARREIRA

§ 2º — O ingresso nas classes iniciais das carreiras de que trata este artigo far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

§ 3º — A lei complementar disporá sobre a organização e o funcionamento da instituição de que trata este artigo.

§ 4º — Às carreiras disciplinadas neste Título aplica-se o princípio do art. 44, § 8º

§ 5º — Na execução da dívida ativa, de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.

Art. 155 — A representação judicial e a consultoria jurídica dos estados e do Distrito Federal serão organizadas em carreira, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 156, segundo o que dispuser a lei estadual e federal.

Votaram: 389

Sim: 344

Não: 23

Abstenção: 22

Essa votação aprovou fusão de emendas que possibilitou a modificação de todo o texto, no que tange à Seção II. A proposta vencedora é de autoria dos constituintes mineiros Roberto Brant (PMDB), Melo Reis (PDS) e José da Conceição (PMDB).

SEÇÃO III DA ADVOCACIA E DA DEFENSORIA PÚBLICA

Votaram: 340

Sim: 330

Não: 2

Abstenção: 8

Ficou definida com essa votação a redação de toda a Seção III, resultante de fusão de emendas dos constituintes Furtado Leite (PFL — CE), José Costa (PMDB — AL), Flávio Rocha (PL — RN) e Sílvia Abreu (PMDB — MG).

O ADVOGADO

Art. 156 — O advogado é indispensável à administração da Justiça sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Votaram: 362

Sim: 358

Não: 2

Abstenção: 2

Nessa votação, a única modificação concernente ao texto resultante da fusão, segundo emenda de autoria do constituinte Fernando Henrique Cardoso (PMDB — SP), que acrescentou ao texto-base após a palavra "manifestações", a expressão "no exercício da profissão".

DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 157 — A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-se da orientação jurídica e da defesa em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 6º, § 58, desta Constituição.

Parágrafo único — Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos territórios, e prescreverá normas gerais para sua organização nos estados, em cargos de carreira,

providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

Eventuais falhas na numeração dos dispositivos serão corrigidas posteriormente quando da redação final. O Jornal da Constituinte, dessa maneira, segue a ordem das votações em plenário.

TÍTULO V DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS CAPÍTULO I DO ESTADO DE DEFESA E DO ESTADO DE SÍTIO

Art. 160 — Quando for necessário preservar, ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos, a ordem pública ou a paz social, ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades naturais de grandes proporções, o presidente da República, por solicitação do primeiro-ministro e ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, poderá decretar o estado de defesa.

Votaram: 402

Sim: 337

Não: 64

Abstenção: 1

A votação acima aprovou o capítulo inteiro da emenda substitutiva do Centrão, ressalvados os destaques. Observação: a referência ao primeiro-ministro será retirada por adequação de redação no segundo turno de votação, já que o sistema de governo aprovado foi o presidencialista.

O ESTADO DE DEFESA

§ 1º — O decreto que instituir o estado de defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará as medidas coercitivas a vigorarem, dentre as discriminadas no § 3º deste artigo.

§ 2º — O tempo de duração do estado de defesa não será superior a trinta dias, podendo ser prorrogado uma vez, e por igual período, se persistirem as razões que justificaram a decretação.

§ 3º — O estado de defesa autoriza, nos termos e limites da lei, restrições dos direitos de reunião e associação; do sigilo de correspondência, de comunicação telegráfica e telefônica; e, na hipótese de calamidade pública, a ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos e privados, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.

§ 4º — Na vigência do estado de defesa, a prisão por crime contra o Estado, determinado pelo executor da medida, será comunicada imediatamente ao juiz competente, que

a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade policial. A comunicação será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação. A prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário. É vedada a incomunicabilidade do preso.

§ 5º — Decretado o estado de defesa ou sua prorrogação, o presidente da República, dentro de vinte e quatro horas, submeterá o ato com a respectiva justificação ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta.

§ 6º — Se o Congresso Nacional estiver em recesso, será convocado extraordinariamente no prazo de cinco dias.

§ 7º — O Congresso Nacional apreciará o decreto dentro de dez dias contados de seu recebimento, devendo permanecer em funcionamento enquanto vigorar o estado de defesa.

§ 8º — Rejeitado o decreto, cessa imediatamente o estado de defesa.

Votaram: 443
Sim: 354
Não: 88
Abstenção: 1

Com o resultado acima, o texto do Centrão, igual ao da Sistematização foi confirmado pelo plenário que rejeitou um destaque para votação em separado requerido pelo constituinte Haroldo Lima (PC do B — BA).

SEÇÃO II

DO ESTADO DE SÍTIO

Art. 161 — O presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Congresso Nacional autorização para decretar o estado de sítio nos casos de:

I — comoção grave de repercussão nacional ou fatos que comprovem a ineficácia da medida tomada durante o estado de defesa;

II — declaração de estado de guerra ou resposta à agressão armada estrangeira.

Parágrafo único — O presidente da República, ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio ou sua prorrogação, relatará os motivos determinantes do pedido, devendo o Congresso Nacional decidir por maioria absoluta.

Art. 162 — O decreto do estado de sítio indicará sua duração, as normas necessárias à sua execução, as garantias constitucionais que ficarão suspensas, e, depois de publicado, o presidente da República designará o executor das medidas específicas e as áreas abrangidas.

§ 1º — Decretado o estado de sítio no intervalo das sessões legislativas, o presidente do

Senado Federal, de imediato, convocará extraordinariamente o Congresso Nacional para se reunir dentro de cinco dias, a fim de apreciar o ato.

§ 2º — O Congresso Nacional permanecerá em funcionamento até o término das medidas coercitivas.

Art. 163 — Na vigência do estado de sítio decretado com fundamento no artigo 161, inciso I, só poderão ser tomadas contra as pessoas as seguintes medidas:

I — obrigação de permanência em localidade determinada;

II — detenção em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns;

III — restrições relativas à inviolabilidade de correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei;

IV — suspensão da liberdade de reunião;

V — busca e apreensão em domicílio;

VI — intervenção nas empresas de serviços públicos;

VII — requisição de bens.

Parágrafo único — Não se inclui nas restrições do inciso III deste artigo a difusão de pronunciamentos de parlamentares efetuados em suas Casas legislativas, desde que liberada pela respectiva Mesa.

Art. 164 — O estado de sítio, no caso do artigo 161, inciso I, não poderá ser decretado por mais de trinta dias, nem prorrogado, de cada vez, por prazo superior. Nos casos do inciso II, poderá ser decretado por todo o tempo em que perdurar a guerra ou agressão armada estrangeira.

Art. 165 — As imunidades dos membros do Congresso Nacional subsistirão durante o estado de sítio; todavia, poderão ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, as do deputado ou senador cujos atos, fora do recinto do Congresso, sejam manifestamente incompatíveis com a execução da medida.

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 166 — A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nas seções referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.

Art. 167 — Cessados o estado de defesa e o estado de sítio, cessarão também seus efeitos, sem prejuízo da responsabilidade pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

Parágrafo único. Tão logo cesse o estado de defesa ou o estado de sítio, as medidas aplicadas na sua vigência serão

relatadas pelo presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas, indicados nominalmente os atingidos, bem como as restrições aplicadas.

Para toda a seção II, referente ao estado de sítio, não houve nenhuma emenda destacada, sendo mantido o texto do Centrão, idêntico ao da Comissão de Sistematização.

CAPÍTULO II DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 168 — As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de um destes, da lei e da ordem.

Votaram: 420
Sim: 354
Não: 65
Abstenção: 1

Com esta votação foi aprovado todo o capítulo do Centrão relativo ao papel das Forças Armadas. Em seguida foi votada e derrotada uma fusão de emendas dos constituintes José Genoíno (PT — SP), Waldyr Pugliesi (PMDB — PR) e Haroldo Lima (PC do B — BA), que pretendia suprimir as expressões "autoridade suprema" e "da lei."

SERVIÇO OBRIGATÓRIO

§ 1º — Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

§ 2º — Não caberá "habeas corpus" em relação a punições disciplinares militares.

Art. 169 — O serviço militar é obrigatório nos termos da lei.

Votaram: 411
Sim: 74
Não: 336
Abstenção: 1

Com esta votação foi rejeitada emenda do constituinte Vladimir Palmeira (PT — RJ), que institua o serviço militar facultativo.

SERVIÇO ALTERNATIVO

§ 1º — As Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência para eximirem-se de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º — As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeito, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

CAPÍTULO III DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 170 — A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I — polícia federal;
II — polícias civis;
III — polícias militares e corpos de bombeiros militares;
IV — polícia rodoviária federal.

Votaram: 431
Sim: 428
Não: 2
Abstenção: 1

A inclusão da Polícia Rodoviária Federal no texto constitucional foi resultado de uma fusão de emendas assinadas pelos constituintes Ivo Cersósimo (PMDB — MS), Ubiratan Spinelli (PDS — MT), José Maranhão (PMDB — PB) e Cunha Bueno (PDS — SP).

POLÍCIA JUDICIÁRIA

§ 1º — A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, é destinada a:

I — apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II — prevenir e reprimir, em todo o território nacional, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e a de outros órgãos públicos em suas respectivas áreas de competência;

III — exercer a polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV — exercer, com exclusividade, a polícia judiciária da União.

§ 2º — As polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, são destinadas, ressalvada a competência da União, a proceder a apuração de infrações penais, exercendo as funções de polícia judiciária.

§ 3º — As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 4º — A Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo e à manutenção da segurança nas rodovias federais.

§ 5º — A lei disciplinará a organização e o funcionamento

dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a assegurar a eficiência de suas atividades.

§ 6º — Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção das instalações, bens e serviços municipais, conforme dispuser a lei.

Para esses últimos dispositivos do capítulo da segurança pública não houve emendas, mantendo-se o texto da emenda substitutiva do Centrão.

TÍTULO VI DA TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 171 — A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, observado o disposto nesta Constituição, poderão instituir os seguintes tributos:

I — impostos;

II — taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III — contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º — Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte. A administração tributária, especialmente para conferir efetivamente a esses objetivos, poderá identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º — As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 172 — Cabe à lei complementar:

I — dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios;

II — regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III — estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária,

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência.

Art. 173 — Competem à União, em Território Federal, os impostos estaduais e, se o território não for dividido em municípios, cumulativamente, os impostos municipais; e ao Distrito Federal, os impostos municipais.

(continua na próxima edição)

Criticados monopólio e reserva

O constituinte Renato Johnsson (PMDB — PR) levantou em plenário um assunto polêmico e que divide opiniões: a distribuição de combustíveis. O parlamentar lembrou que, sob a alegação de disciplinar a distribuição de petróleo e álcool carburante, foram apresentadas várias emendas ao art. 207 do projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, e que o artigo em si gerou intensa discussão, pois estabeleceu o monopólio da distribuição de derivados de petróleo.

Consultada a Petrobrás — recordou —, pretensamente a principal interessada no monopólio, seu presidente manifestou-se contrariamente à proposta, que entende ser salutar à eficiência a livre concorrência na distribuição.

Renato Johnsson comentou ainda as emendas que estabelecem “uma injustificável reserva de mercado”, como a que beneficia as transportadoras, revendedoras e retalhistas, atribuindo-lhes, além da venda domiciliar, o retalho a pequenos consumidores industriais, o suprimento a grandes consumidores industriais, inclusive empresas aéreas e de navegação, o que envolve vultosos investimentos.

O constituinte acredita que num país com escassez de recursos e alto índice de desempregados, novamente iremos aplicar dinheiro não em novos investimentos mas na estruturação de um setor que já está organizado. Salientou ainda Renato Johnsson que esta emenda deixou de lado a estrutura dos postos revendedores, que no Brasil são mais de 20.000 e que, sem qualquer outro investimento, poderiam assumir, se fosse o caso, o suprimento dos pequenos, médios e grandes consumidores.

Finalizando, o constituinte disse que, na verdade, essa matéria nunca deveria ser tratada a nível constitucional, mas já que não foi assim entendido pela maioria, é fundamental que através do instituto de fusão sejam reunidas várias emendas para que se racionalize o assunto.

MULHERES

A constituinte Cristina Tavares (PE) destacou das conquistas obtidas pelas mulheres no capítulo dos direitos sociais, principalmente em relação à redução da jornada de trabalho para 44 horas, à ampliação da licença-maternidade para 120 dias, à licença-paternidade de oito dias às creches e salário-férias.

Entretanto, a parlamentar alertou que setores conservadores e reacionários iniciaram uma campanha atroz no sentido de abolir esses avanços, sob a alegação de que os direitos sociais das mulheres seriam fatores de desagregação da economia brasileira utilizando inclusive emissoras de rádio e televisão que cobrem todo o território nacional para convencer a sociedade de teses que só servem a determinados setores, divergindo do perfil social do Brasil.

Cristina Tavares apontou o caso específico da ampliação da licença-maternidade, onde empresas vêm usando — não isolada, mas articuladamente — ações para que o movimento das mulheres recue em suas reivindicações na Consti-



Renato Johnsson

tuínte. Um exemplo é o caso de empresas que estão exigindo o atestado de esterilidade ou declaração de ligadura de trompas para admissão de mulheres, o que afronta as decisões da Assembléia Nacional Constituinte.

MANDATO PRESIDENCIAL

A redução do mandato do presidente Sarney voltou a ser tema de debates no plenário. O deputado Amaury Müller (PDT — RS) enfatizou que é preciso escutar “o clamor das ruas” e decidir pelo mandato de quatro anos para o atual Governo, reportando-se à pesquisa popular que indica tal tendência.

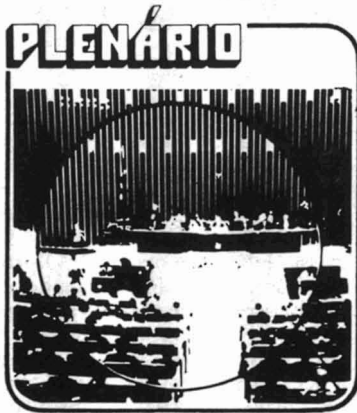
Para o parlamentar, o país mergulha no caos econômico, com prejuízos cada vez mais acentuados para a classe assalariada e, em contrapartida, com lucros para as empresas multinacionais e para os bancos, o que justifica a necessidade de mudanças imediatas.

Também argumentando em favor da redução do mandato do atual presidente, a constituinte Lúcia Braga (PFL — PB) denunciou a existência de pressões e perseguições por parte do Governo a todos aqueles que assumem uma postura de independência e que votam de acordo com os interesses populares. A constituinte lembrou que votou a favor do mandato de quatro anos para os futuros presidentes da República e que irá manter a mesma postura em relação ao mandato do atual presidente.

Os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, na tarde da última quarta-feira, foram suspensos em decorrência da morte do constituinte pernambucano Antônio Farias, 55 anos, único representante do Partido Municipalista Brasileiro na ANC. Sua cadeira será ocupada pelo suplente Ney Maranhão, agropecuarista pernambucano.

Antônio Farias foi vitimado por um ataque cardíaco, quando era atendido no Serviço Médico do Senado, para onde se dirigiu ao sentir-se mal em sua residência. Seu corpo foi velado durante toda a noite no Salão Negro do Congresso e na quinta-feira, pela manhã, foi trasladado para Recife, para ser sepultado.

Antônio Farias era economista



Distribuição de combustível, conquistas dos trabalhadores e o mandato de Sarney foram temas dos debates enquanto se aguardava quorum para as votações

TRABALHADORAS

As pressões sofridas pelas trabalhadoras em função de conquistas obtidas na Constituinte também foi tema debatido pelo constituinte Eduardo Jorge (PT — SP). O parlamentar denunciou uma “campanha das entidades empresariais para, no segundo turno da votação, serem derrubadas as poucas conquistas reais que a classe trabalhadora conseguiu inserir no texto aprovado no primeiro turno da votação da Constituinte.

Segundo o parlamentar petista, “a campanha é agressiva e tem ampla acolhida nos meios de comunicação, monopolizados por um pequeno grupo de capitalistas em íntima associação com o governo federal”. O constituinte citou o exemplo do empresário Antônio Ermírio de Moraes que na TV, jornais ou rádios fala contra a jornada máxima de 6 horas para o trabalho em turnos ininterruptos.

Mas o parlamentar procurou



Cristina Tavares

ainda identificar empresas que vêm investindo contra os avanços já obtidos, como a Iberplás, de São Paulo, “que vem submetendo as operárias a constrangimentos e pressões criminosas obrigando-as, através de documento, a se comprometerem a solicitar demissão em caráter irrevogável caso fiquem grávidas, inclusive abrindo mão do aviso prévio, manobra que visa apenas a garantir o não cumprimento da licença-maternidade de 120 dias”.

CENTRÃO

O constituinte Paulo Ramos (PMDB — RJ) criticou o grupo Centrão por pretender retirar do texto da nova Constituição já aprovado vários itens que representam conquistas dos trabalhadores, como jornada de trabalho de 44 horas semanais, licença-gestante de 120 dias e pagamento de férias com mais um terço do salário.

Na opinião de Paulo Ramos as atuais propostas do Centrão representam um perigo aos interesses nacionais, principalmente nas sugestões para modificar o texto do projeto da Sistematização relacionado com a Ordem Econômica. “As emendas do Centrão — argumentou — representam um acinte à consciência nacional, entregando o país à desnacionalização da economia.”

Criticou ainda as insinuações de golpe vindas das Forças Armadas sugeridas por integrantes do Centrão para forçar a aprovação de emendas de interesse do Palácio do Planalto. A seu ver os ministros

militares demonstraram para toda a nação o esforço das Forças Armadas em fazer prevalecer as teses patrióticas e nacionalistas.

PARTICIPAÇÃO

A necessidade da participação dos constituintes nas votações foi a questão abordada pelo constituinte Antônio de Jesus (PMDB — GO), que lembrou estar a ANC se aproximando da metade da votação do projeto que contém 334 artigos, incluindo-se aí as disposições transitórias. O parlamentar salientou que o mais importante neste momento é abrir mão “até mesmo de determinadas intenções” para se chegar a um consenso, a fim de que a votação da sétima Constituição brasileira termine num espaço de tempo o mais curto possível.

Antônio de Jesus espera que haja principalmente uma participação efetiva de parlamentares na votação de temas fundamentais onde a fusão de artigos venha a agilizar os trabalhos.

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Os últimos dias do mês de março e os primeiros de abril foram marcados por uma discussão que dizia respeito ao problema da prorrogação das eleições municipais de 1988, e este foi também o tema abordado pelo constituinte Manoel Castro (PFL — BA).

Segundo o parlamentar, muitos queriam que a prorrogação fosse efetivada, mas, “felizmente, a reação vigorosa e firme dos constituintes e dos líderes de todos os partidos políticos afastou definitivamente essa expectativa”.

Manoel Castro alertou os constituintes para o fato de que muitos parlamentares desejam que os novos prefeitos eleitos ainda este ano tenham apenas o mandato de dois anos, visando à defesa da tese da coincidência de mandatos entre o Legislativo e os Executivos estaduais.

O parlamentar lembrou que, nas últimas décadas, tem havido sucessivas transformações na legislação eleitoral brasileira para permitir “ora essa coincidência e, em outros momentos, transformar ou impedir essa coincidência”. Na sua opinião, não se pode esquecer do fato de que os atuais prefeitos e vereadores, na sua quase totalidade, excetuando apenas os dos novos municípios e os das áreas de segurança eleitos nos últimos três anos são resultado da participação do povo.

MINISTÉRIO PÚBLICO

O constituinte Farabulini Júnior (PTB — SP) sustentou a necessidade de se estabelecer na nova Constituição um equilíbrio perfeito entre o Ministério Público, a Polícia Civil e a Polícia Militar. Lembrou ter havido entre os parlamentares um movimento para promover uma fusão de emendas em favor do Ministério Público, dando-lhe independência e uma melhor estrutura, o que seria conveniente não só à instituição como ao país. Outro dado fundamental, segundo Farabulini Júnior, é a viabilização de uma paridade de vencimentos entre os membros do Ministério Público e da Polícia Civil, acabando com as atuais disparidades salariais de seus membros.

Morre constituinte de Pernambuco

Os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, na tarde da última quarta-feira, foram suspensos em decorrência da morte do constituinte pernambucano Antônio Farias, 55 anos, único representante do Partido Municipalista Brasileiro na ANC. Sua cadeira será ocupada pelo suplente Ney Maranhão, agropecuarista pernambucano.

Antônio Farias foi vitimado por um ataque cardíaco, quando era atendido no Serviço Médico do Senado, para onde se dirigiu ao sentir-se mal em sua residência. Seu corpo foi velado durante toda a noite no Salão Negro do Congresso e na quinta-feira, pela manhã, foi trasladado para Recife, para ser sepultado.

Antônio Farias era economista



Senador Antônio Farias

e industrial. Começou sua vida pública aos 23 anos, como vereador de sua cidade natal, Surubim, em Pernambuco. Foi, também, deputado estadual em duas legislaturas (de 1963 a 1971); prefeito do Recife de 1975 a 1979 e deputado federal eleito em 1983. Concorreu ao Senado e à Constituinte nas eleições de 1986 e seu mandato terminaria em 1995. Durante sua passagem pela Câmara dos Deputados, ocupou a presidência da Comissão de Finanças e integrou, como suplente, a Comissão de Agricultura e Política Rural. Na Constituinte, apresentou várias emendas voltadas para o sistema eleitoral e partidário, entre elas as que defendiam as eleições de prefeitos e governadores pelo critério de maioria simples, e não absoluta.

Justiça sumária para as pequenas causas

Na seqüência da votação referente ao capítulo do Poder Judiciário, a Constituinte decidiu conceder ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça competência privativa para propor ao Poder Legislativo alterações do número de seus membros e dos tribunais inferiores, a criação ou extinção de cargos e a fixação dos vencimentos dos seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, e dos serviços auxiliares, a criação ou extinção dos tribunais inferiores, e a alteração da organização e da divisão judiciárias. Esse dispositivo difere bastante do que estabelece a Constituição em vigor, a qual diz apenas que compete aos tribunais superiores propor ao Legislativo a criação ou extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.

Uma decisão inovadora da Constituinte foi a criação dos juizados de pequenas causas. Esses juizados deverão resolver sumariamente as questões cíveis de menor complexidade e as infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante procedimento oral. Caberá à Justiça dos estados instalar tais juizados especiais, providos de juizes togados, ou togados e leigos, e permitida a transação e o julgamento de recursos por turmas de juizes de primeiro grau.

Outra inovação é a criação da Justiça de Paz. Os juizes de paz deverão ser eleitos pela comunidade local, pelo voto direto, universal e secreto, terão mandato de quatro anos, receberão remuneração, e terão competência para celebrar casamentos, verificar de ofício ou em face da impugnação apresentada, o processo de habilitação, exercer atribuições conciliatórias sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação. A justiça de Paz será criada pelos estados, cabendo à União esse papel no caso do Distrito Federal e dos territórios.

O reconhecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário foi outra decisão importante da Constituinte. Atualmente, o Judiciário não possui tal autonomia, sendo seu orçamento definido pelo Executivo e aprovado pelo Legislativo. Decidiu a Constituinte que os tribunais vão elaborar suas propostas orçamentárias, dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias. No âmbito federal, o encaminhamento da proposta orçamentária caberá aos presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais, enquanto no âmbito estadual, bem como do Distrito Federal e dos territórios, essa iniciativa será dos presidentes dos Tribunais de Justiça, também com a aprovação desses respectivos tribunais.

O texto aprovado pela Constituinte prevê que os serviços notariais e de registro serão exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. Aparentemente, isso não muda nada, uma vez que os cartórios já são privados. Mas há uma mudança importante: é que isso agora passará a ser constitucional. A Constituição vigente é omissa a esse respeito. Decidiu a Constituinte que lei complementar deverá regular as atividades dos cartórios, e que o ingresso na atividade notarial e de registro dependerá, obrigatoriamente, de concurso público de provas e títulos.

O Supremo Tribunal Federal continuará sendo composto por onze ministros vitalícios, indicados pelo presidente da República e aprovados pelo Senado. Como já vimos na semana passada, o Supremo passará a estar voltado mais para as questões constitucionais, perdendo a atribuição de julgar os recursos ordinários especiais, atribuição essa que será do Superior Tribunal de Justiça, o sucedâneo do atual Tribunal Federal de Recursos.

INCONSTITUCIONALIDADE

Outra novidade produzida pela Constituinte refere-se à ação de inconstitucionalidade. Pelo texto aprovado, essas ações poderão ser propostas pelo presidente da República, pelas Mesas do Senado, da Câmara dos Deputados e das Assembleias Legislativas, pelos governadores estaduais, pelo

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelos partidos políticos com representação no Congresso, pelo procurador-geral da República e pelas confederações sindicais e entidades de classe de âmbito nacional. O procurador-geral da República deverá ser previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos de competência do Supremo Tribunal Federal. Dispõe ainda o texto aprovado pela Constituinte que, declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo no prazo de trinta dias.

O Superior Tribunal de Justiça será composto por, no mínimo, 33 ministros, enquanto o atual Tribunal Federal de Recursos possui apenas 27. Com isso, os julgamentos poderão ser agilizados. O STJ só julgará recursos extraordinários e deverá ficar com grande parte dos recursos que hoje chegam ao STF. Os ministros do STJ, assim como os atuais ministros do

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelos partidos políticos com representação no Congresso, pelo procurador-geral da República e pelas confederações sindicais e entidades de classe de âmbito nacional. O procurador-geral da República deverá ser previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos de competência do Supremo Tribunal Federal. Dispõe ainda o texto aprovado pela Constituinte que, declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo no prazo de trinta dias.

TFR em extinção, serão nomeados pelo presidente da República, devendo ter mais de 35 e menos de 65 anos. O Senado terá competência para aprovar ou não as nomeações do presidente para o STJ.

A Constituinte resolveu ainda que serão criados Tribunais Regionais Federais, os quais julgarão os recursos de segunda instância. Atualmente, o primeiro julgamento de causas federais é feito pelo juiz federal e, se houver recurso, ele vai para o TRF. Com a nova Constituição, os recursos serão julgados ainda no estado de origem pelos TRF. Cada TRF será composto por, no mínimo, sete juizes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo presidente da República. Assim como os ministros do STJ, os juizes dos TRF deverão ter mais de 35 e menos de 65 anos de idade.

JUSTIÇA AGRÁRIA

Outra inovação de peso produzida pela Constituinte é a criação da Justiça Agrária. Haverá juizes especiais para julgar especificamente as questões de conflito pela posse da terra. Atualmente, estes conflitos são dirimidos pela Justiça Federal. Após a promulgação da Constituição, eles ficarão restritos às justiças estaduais, que designarão os juizes especiais com competência exclusiva para assuntos fundiários. Esses juizes deverão atuar de forma itinerante, isto é, se deslocando para os locais dos conflitos e lá julgando as questões.

A Constituinte deu um novo conceito ao Ministério Público, definindo-o como "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indispensáveis". Também o Ministério Público foi dotado, pela Constituinte, de autonomia funcional e administrativa, podendo propor ao Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e títulos.

O Ministério Público elaborará sua própria proposta orçamentária, observados os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Outra novidade relativa ao Ministério Público é que o seu chefe máximo,

o procurador-geral da República, terá que ter seu nome aprovado pela maioria absoluta do Senado. Atualmente, o procurador-geral da República é simplesmente nomeado pelo presidente da República. A partir da promulgação da Constituição, essa nomeação passará a ser submetida aos senadores. Além disso, o procurador-geral da República passará a ter um mandato de dois anos, permitida a recondução (atualmente, não há mandato fixo para o cargo).

ADVOCACIA GERAL

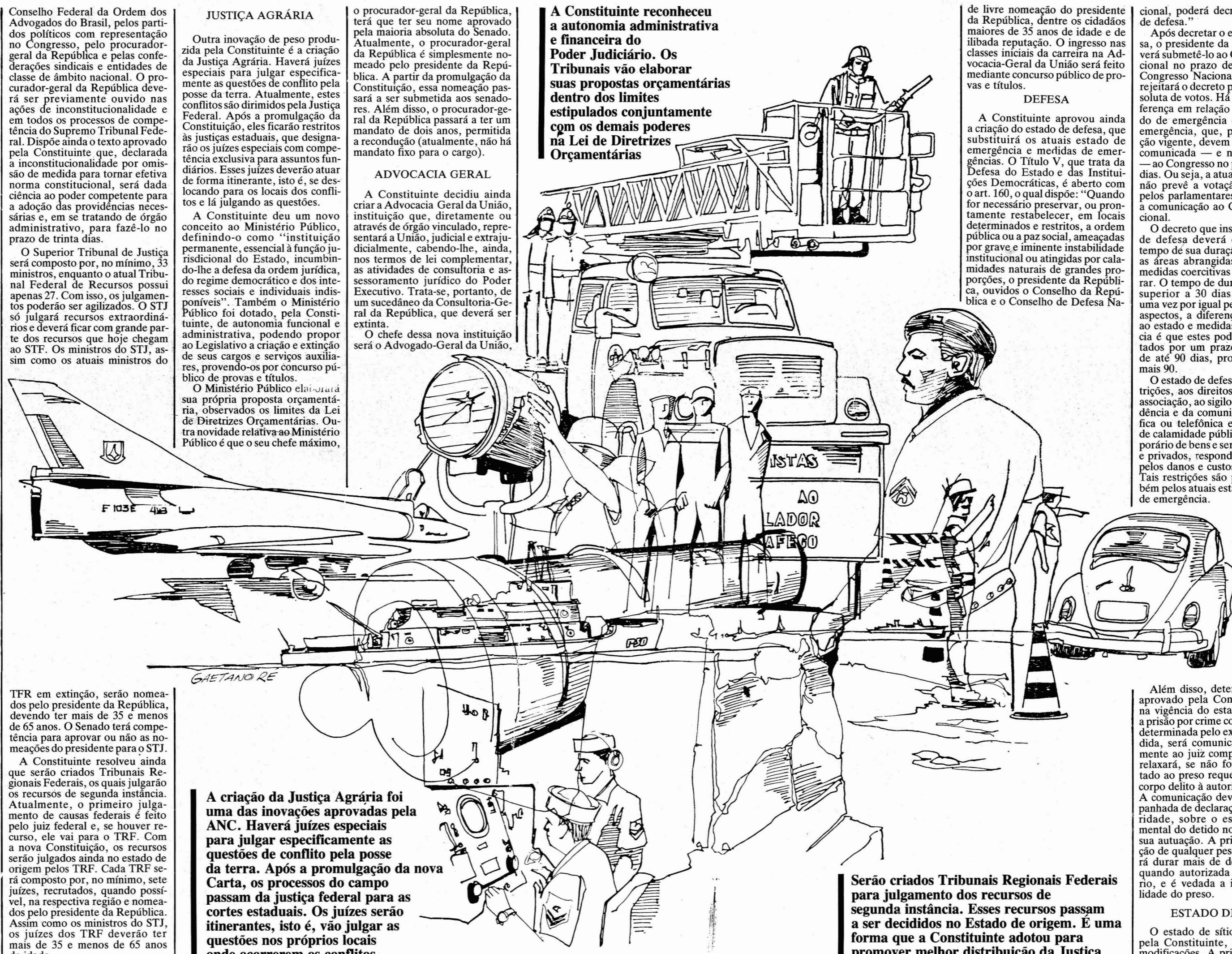
A Constituinte decidiu ainda criar a Advocacia Geral da União, instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representará a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda, nos termos de lei complementar, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. Trata-se, portanto, de um sucedâneo da Consultoria-Geral da República, que deverá ser extinta.

O chefe dessa nova instituição será o Advogado-Geral da União,

A Constituinte reconheceu a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário. Os Tribunais vão elaborar suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias

A criação da Justiça Agrária foi uma das inovações aprovadas pela ANC. Haverá juizes especiais para julgar especificamente as questões de conflito pela posse da terra. Após a promulgação da nova Carta, os processos do campo passam da justiça federal para as cortes estaduais. Os juizes serão itinerantes, isto é, vão julgar as questões nos próprios locais onde ocorrerem os conflitos

Serão criados Tribunais Regionais Federais para julgamento dos recursos de segunda instância. Esses recursos passam a ser decididos no Estado de origem. É uma forma que a Constituinte adotou para promover melhor distribuição da Justiça



de livre nomeação do presidente da República, dentre os cidadãos maiores de 35 anos de idade e de ilibada reputação. O ingresso nas classes iniciais da carreira na Advocacia-Geral da União será feito mediante concurso público de provas e títulos.

DEFESA

A Constituinte aprovou ainda a criação do estado de defesa, que substituirá os atuais estado de emergência e medidas de emergência. O Título V, que trata da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, é aberto com o art. 160, o qual dispõe: "Quando for necessário preservar, ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos, a ordem pública ou a paz social, ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades naturais de grandes proporções, o presidente da República, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Na-

cional, poderá decretar o estado de defesa."

Após decretar o estado de defesa, o presidente da República deverá submetê-lo ao Congresso Nacional no prazo de 24 horas. O Congresso Nacional aprovará ou rejeitará o decreto por maioria absoluta de votos. Há aí bastante diferença em relação ao atual estado de emergência e medidas de emergência, que, pela Constituição vigente, devem ter sua edição comunicada — e não submetida — ao Congresso no prazo de cinco dias. Ou seja, a atual Constituição não prevê a votação da matéria pelos parlamentares, mas apenas a comunicação ao Congresso Nacional.

O decreto que instituir o estado de defesa deverá determinar o tempo de sua duração, especificar as áreas abrangidas e indicar as medidas coercitivas que irão vigorar. O tempo de duração não será superior a 30 dias, prorrogável uma vez por igual período. Nesses aspectos, a diferença em relação ao estado e medidas de emergência é que estes podem ser decretados por um prazo bem maior, de até 90 dias, prorrogáveis por mais 90.

O estado de defesa autoriza restrições, aos direitos de reunião e associação, ao sigilo de correspondência e da comunicação telegráfica ou telefônica e, na hipótese de calamidade pública, o uso temporário de bens e serviços públicos e privados, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes. Tais restrições são previstas também pelos atuais estado e medidas de emergência.

Além disso, determina o texto aprovado pela Constituinte que, na vigência do estado de defesa, a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo delito à autoridade policial. A comunicação deverá ser acompanhada de declaração, pela autoridade, sobre o estado físico e mental do detido no momento de sua atuação. A prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá durar mais de dez dias, salvo quando autorizada pelo Judiciário, e é vedada a incomunicabilidade do preso.

ESTADO DE SÍTIO

O estado de sítio foi mantido pela Constituinte, com algumas modificações. A principal delas é

que, pela Constituição em vigor, o presidente da República decreta o estado de sítio e depois o submete ao Congresso Nacional, enquanto que, pelo texto aprovado pela Constituinte, o Congresso Nacional precisa da autorização prévia para que o presidente da República possa decretar o estado de sítio. Os motivos que justificam a decretação do estado de sítio, segundo o texto da Constituinte, são os seguintes: a) comoção grave de repercussão nacional, ou fatos que comprometam a eficácia da medida tomada durante o estado de defesa; b) declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira.

As medidas coercitivas previstas pelo estado de sítio serão praticamente as mesmas, com duas exclusões: a suspensão do direito de associação e a intervenção em entidades representativas de classes ou categorias profissionais. Tais medidas coercitivas são atualmente previstas, mas o texto da Constituinte as eliminou. Permanecem outras medidas coercitivas, como a obrigação de permanência em local determinado, a detenção em edifícios não destinados a acusados ou condenados por crimes comuns, a suspensão da inviolabilidade da correspondência e do sigilo das comunicações, a suspensão da liberdade de reunião (apenas a liberdade de associação fica preservada), as buscas e apreensões domiciliares, a intervenção nas empresas de serviços públicos e a requisição de bens.

Por outro lado, a Constituinte aprovou um parágrafo que garante a difusão dos pronunciamentos feitos por parlamentares durante a vigência do estado de sítio. O prazo do estado de sítio também será de 30 dias, prorrogáveis por idêntico prazo. Pela Constituição vigente, o prazo é de 90 dias.

Outra novidade do texto aprovado pela Constituinte é que as imunidades dos membros do Congresso Nacional subsistirão durante o estado de sítio, mas poderão ser suspensas as de um ou mais parlamentares, pelo voto de dois terços da sua respectiva Casa. Além disso, decidiu a Constituinte que a Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, deverá designar uma comissão de cinco membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas tanto pelo estado de defesa como pelo estado de sítio. Esta é outra inovação importante.

E há ainda mais duas novidades. Uma delas é que os executores ou agentes das medidas coercitivas poderão ser depois responsabilizados por eventuais ilícitos que cometerem na vigência do estado de defesa ou do estado de sítio. E a outra é que, tão logo cesse o estado de defesa ou o estado de sítio, as medidas aplicadas na sua vigência serão relatadas pelo presidente da República em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificativa das providências adotadas, indicados nominalmente os atingidos bem como as restrições aplicadas.

Luiz Cláudio Pinheiro

ESCREVA A SUA CARTA

A Constituinte entrou em sua última etapa, a da votação do projeto de Constituição pelo plenário. Desde o início a sociedade participou e opinou, por todos os meios. E ainda é tempo de contribuir. Escreva a sua carta, dizendo o que você pensa e quer.

Usinas Nucleares

Srs. Constituintes,
Pedimos: a luta pela desativação da Usina Nuclear de Angra dos Reis, que tanta catástrofe traz para a humanidade; a conscientização de seu perigo; e que a decisão nesse campo venha de baixo para cima, e não ao contrário como estava sendo feito. Para sermos desenvolvidos não precisamos de uma usina nuclear.

Escola Estadual 'e 1º grau
"Álvaro Alvim"
Buritama — SP

Produtos à venda

Srs. Constituintes,
Sugiro que o brasileiro tenha o direito a adquirir produtos idênticos, em qualidade e relação de componentes, aos exportados pelo Brasil, e pelo preço de sua exportação. E que nenhum produto seja colocado à venda com qualidade ou requisitos mínimos de funcionalidade e segurança inferiores a outros modelos produzidos pela mesma entidade fabricante.

José Cláudio Bruno
Brasília — DF

Acesso à autoridade

Srs. Constituintes,
Que todo brasileiro tenha direito a recorrer a uma autoridade para exigir seus direitos. Hoje todos têm direito de se defender, mas não têm acesso às autoridades (...)

Marcos Rodrigues da Fonseca
Damianópolis — GO

Combate à Violência

Srs. Constituintes,
É muito importante que a nova Constituinte dê especial atenção ao combate às causas da violência; entre outras sugiro duas armas nesse combate: a educação para não violência, através de escolas e da imprensa escrita, falada e televisada; e o fim da violência que vemos através da televisão, rádio, jornais, revistas e até mesmo em histórias infantis. (...)

Sueli Rodrigues Bittencourt
Florianópolis — SC

Bite (ma), 03 de Março de 1988

*Restosáveis
aos pelo
da Constituinte*

*Sou estudante e brasileiro e
depois saber mais detalhes sobre a
nova Constituição do meu País. Peço
que curiem-me o jornal da
Constituinte para que eu possa
ir além do que eu souza
focar no assunto de causas de
País. Peço as suas Constituintes
que defendam o estudante e
os honras do campo. Educação
e Agricultura são importantes.*

*Junto grupo
Hacia o futuro
- Brasil -*

Ibirama(SC), 22 de janeiro de 1988

CARTA ABERTA AOS CONSTITUINTES

Senhores Constituintes,

Em 21.01.88, o programa Globo Reporter da TV Globo, mostrou uma reportagem sobre os problemas causados ao Meio Ambiente, pela construção da hidrelétrica de Balbina, no Rio Uatumã, afluente do Rio Amazonas, no interior da floresta amazônica.

Os responsáveis pela construção da "MARAVILHA DE CONCRETO" certamente desejaram que o fato nunca chegasse ao conhecimento do público, para que ninguém (ou só uns poucos) descobrisse a monstruosidade dos seus atos. Ou, talvez, sejam esses protagonistas tão monstros, tão desprovidos de bom senso, tão tecnocratas, tão materialistas, tão... que para eles isso seja normal e necessário ao "progresso". Será esse o preço do progresso?

Além, os responsáveis pelo setor energético brasileiro (Presidente, ministros, Engenheiros e Técnicos das Centrais de Eletricidade, Empreiteiros, etc.) acumulam absurdos, que talvez para eles sejam normais tais como as usinas atômicas (felizmente só uma concluída e quase sempre engripada), que consomem bilhões de dólares e põe em risco toda a população brasileira.

A TV mostrou-nos as barbaridades, o assassinato premeditado (mas mesmo assim impune) de milhões e milhões de seres inocentes; árvores centenárias, insetos, mamíferos - será que algum dos responsáveis notou a beleza e a inocência da Freguixa Real -, além de caboclos e índios que provavelmente morrerão de fome depois de serem relocados para longe das margens do rio que lhes dava sustento.

Os responsáveis sempre justificam seus atos: "O homem precisa de energia! O progresso não pode parar! Mas nós salvamos os animais que conseguimos achar e até construímos uma praia artificial para as tartarugas!" Para eles, certamente, o artificial tem mais valor do que o natural. Será que eles não tem coração, alma e cérebro para sentir e avaliar os seus atos?

Será que os outros seres vivos do planeta não tem nenhum valor para eles? Será que eles não tem filhos que um dia irão querer conhecer e desfrutar um pouco de nosso meio ambiente em estado natural e preservado? Ou será que o bolso cheio de dinheiro que eles conseguem com tais obras tira-lhes toda a capacidade de sentir e raciocinar?

Nossa sugestão é que os responsáveis sejam deixados nas pequenas ilhas, que com a subida das águas vão lentamente submergindo, fazendo com que se agarrem às árvores como faz a inocente freguixa. Quem sabe, daí, enquanto esperam por alguma alma bondosa para salvá-los, readquiram um pouco de consciência.

Senhores constituintes, pedimos desculpas pelo tom desta carta, mas tamanha é a nossa revolta que não havia outra maneira de escrevê-la. Esperamos que os Senhores também tenham assistido a reportagem, que mostrou mais um massacre da fauna e flora brasileira, e devem ter sentido a mesma vontade de chorar que nós sentimos, ao ver as atrocidades cometidas pelo único animal irracional do planeta terra "O BICHO HOMEM". Ao escreverem a nova Constituição, não deixem escapar a oportunidade de banir das páginas deste país, este tipo de ato. Mudem a maneira de pensar e conduzir os atos (obras) que dizem respeito à casa onde moramos e onde os seus e nossos filhos e netos vão morar daqui a pouco.

79355269/0001-40 Saudações ecológicas

C/ cópia para REDE Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí
GLOBO RUA DR. OSTULIO VAMBAZ, S/N BELA VISTA - CEP 29.140 IBIRAMA - SC

MIRIAM PROCHNOW - PRESIDENTE - APREMAVI - Associação de Preservação do M. Ambiente do Alto Vale do Itajaí.

Estatuto da Microempresa

Srs. Constituintes,
Que seja inserido na nova Constituição o Estatuto da Microempresa, regulado pela Lei nº 7.256, após os ajustes que se façam necessários, consultada, para tanto, a federação de classe das microempresas, tudo para que não haja distorções entre os diversos estatutos estaduais, e porque, após o advento da microempresa no país, estas se tornaram a maior fonte geradora de empregos, como sempre o foram. Necessário um tratamento diferenciado às microempresas.

Sérgio Szmidziuk
Rio dos Cedros — SC

Contratos de risco

Srs. Constituintes,
Sugiro que na nova Constituição não exista nenhum tipo de subsídio à indústria, porque quem recebe é o industrial, às custas do trabalhador. (...) Que não exista monopólio do petróleo, e que contratos de risco o governo fizesse com microempresas brasileiras. Que os profissionais (geólogos) não precisem de atestado de capacidade financeira, como está na atual Carta, para exercer sua profissão na pesquisa. (...)

Paulo Alberto Alessandretti
Pará — RS

Construção

Srs. Constituintes,
Com a recessão advinda do caos que se instalou neste País, a técnica de construção civil foi a mais prejudicada. A construção civil precisa ser encarada de forma mais profissional, pois existem bons profissionais relegados a planos inferiores.

Evarado Myer Braz de Lima
Rio de Janeiro — RJ

Educação Estatizada

Srs. Constituintes,
Sugiro que as Forças Armadas sejam vinculadas ao Parlamento e não ao Presidente da República. Que a educação seja estatizada, desde o 1º grau até às universidades. No caso mais específico das universidades, os alunos deveriam arcar com uma certa porcentagem do custo de manutenção, como ocorre nas universidades públicas americanas. Pode-se chegar até 100% do valor.

André Oliveira Santos
Brasília — DF

Delvaldia, 1º de fevereiro de 1988

Srs. Editores

Gostaria de ver publicada no "Jornal da Constituinte" a sugestão que tenho a fazer aos nobres representantes do povo brasileiro.

O que sugiro é que seja desmontado nos subsídios dos parlamentares, que não compareçam às sessões de votação na Câmara dos Deputados.

Todos nós sabemos o quanto é prejudicial, aos trabalhos do Congresso Nacional, a ausência de parlamentares em Brasília, na hora de decisões tão importantes.

Tenho certeza de que a medida muito contribuiria para resgatar a imagem do político perante o homem comum, além de aplicar o trabalho na A.N.C.

Esperando merecer vossa honrada consideração, antecipio agradecimentos.

Cordialmente

Américo de Sousa Ferreira
Delvaldia - MG.

Tribunais

Srs. Constituintes,
Que os membros dos tribunais de contas dos estados e da União sejam representados por elementos de todos os partidos, para que se evite o que ocorre hoje com as contas das prefeituras, onde os prefeitos creditam em suas contas particulares o Fundo de Participação dos Municípios.

José Carlos Vinha
Montes Altos — MA

Porto Alegre 2 de fevereiro de 1988

Excelentíssimo Senhores Membros da Bancada do PMDB da Câmara Federal

A PROPRIEDADE PRIVADA DEVE SER ENCARADA, SOBRE DOIS ASPECTOS.

De uma forma a propriedade existente na natureza, e de outra forma a produzida pelo homem, na primeira cabe alguma flexibilidade, e a segunda é intocável, porque cabe ao comprador, consumidor, ou usuário da mesma sustentar o interesse comercial na produção da mesma, o que é equivalente a uma sentença da natureza, porque o trabalho artesanal, que a produz, não nos é congênito, por isto só será realizado, pela recompensa: ou pela escravidão.

No Brasil a ambição político eleitoreira, passou por cima desta sentença, com conseqüência disto, cerca da metade da população ficou favelada. Esta irregularidade, não só paralisou a produção de casas de aluguel, como tabem provocou a demolição, de quase todos os pequenos conjuntos residenciais de aluguel, onde moravam os pobres, e que eram numerosos.

Dizem os proprietários das mesmas, que a falta da autoridade patrimonial, lhes ocasiona acomodações humilhantes, e isto somado a falta de lucros, torna este comercio insustentavel. Nos despejos por falta de pagamento, quando o inquilino que subloca, se muda, e se esconde, para não ser notificado, e continua cobrando os alugueis de seus sub-inquilinos, ele desafia a função moralizadora e civilisante, dos princípios jurídicos, os quais assim devem exigir que este despejo se apoie na jurisprudência, e não no edital, que o fará tramitar as vezes por mais de dois anos, sustentando assim a desonestidade.

Protégio Alves Nº 3062/33
RGS - PORTO ALEGRE - RS

sem mais
Otto Stumpf

Spada: jovem deve votar aos 16 anos

Como um dos constituintes mais novos, Sérgio Spada (PMDB — PR) lutou, desde o início dos trabalhos da ANC, para que o jovem tivesse aos 16 anos o direito pleno de cidadania e também o direito ao voto. A medida já foi aprovada no primeiro turno da votação e ele salienta que é uma “conquista da sociedade e, em especial, conquista para a juventude brasileira, que soma um grande número nessa faixa etária e possui mais de 55% do eleitorado brasileiro”. Spada defende uma antiga reivindicação do Paraná, que é a indenização pelo aproveitamento de recursos naturais para geração de energia, a exemplo dos estados produtores de petróleo que recebem royalties pela prospecção do produto em seu território. Outra proposta de Sérgio Spada é no sentido de uma auditoria da dívida externa do Brasil: “Essa dívida externa é impagável, todos reconhecem isso; tem uma grande parte da sua origem suspeita e suspeições sobre a forma de captação e aplicação desses recursos”.

JC — Desde o início dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte o deputado tem batallado pelo voto aos 16 anos, que afinal foi aprovado.

Sérgio Spada — Eu, na condição de um dos deputados mais jovens da Assembléia Nacional Constituinte, assumi esse compromisso, em campanha, de, eleito, lutar pela possibilidade do jovem, a partir dos 16 anos, ter o direito pleno de cidadania e o direito ao voto, até por que considero que o jovem, a partir desta data, desta idade, ele tem plenas condições de discernimento, de capacidade para exercer esse direito que, numa democracia, é fundamental, que é o direito de voto. Apresentei essa proposta na primeira fase, na fase das subcomissões, reiterei na fase das comissões e ele foi incorporado no projeto da Comissão de Sistematização e foi mantido no projeto final da Constituição. Considero uma conquista da sociedade e, em especial, conquista para a juventude brasileira, que soma um grande número nessa faixa etária e que possui mais de 55% do eleitorado brasileiro.

JC — Muitos dizem que essa medida deveria vir acompanhada das responsabilidades civis e criminais.

Sérgio Spada — Eu não vejo impedimento nenhum e não considero empecilho o fato de o jovem votar e ter também responsabilidades civis e até mesmo criminais. Eu acho que naturalmente a sociedade caminha para este tipo de responsabilidade e é um processo que acontecerá naturalmente. Logicamente não na fase de assinar uma nova Constituição, mas no processo de elaboração da legislação complementar e da legislação ordinária. Eu acho que se o jovem luta pela sua emancipação, pelo seu direito a voto, não tem por que se opor a essas responsabilidades na área criminal, na área civil.

JC — Deputado, e a questão do pagamento de “royalties” aos estados produtores de energia elétrica, de petróleo, de minérios?

Sérgio Spada — É uma luta antiga, particularmente do Estado do

Paraná, no tocante à indenização pelo aproveitamento de recursos naturais para geração de energia, até porque havia uma discriminação e há até o presente momento. Estados produtores de petróleo recebem royalties por ter, no seu território, a prospecção de petróleo, e nós conseguimos ampliar para que estados que produzem energia elétrica, estados fornecedores de minérios e estados que fornecem, através de seus recursos naturais, a produção de energia tenham também uma compensação financeira, e essa compensação, como o próprio nome diz, ela vem a ser uma espécie de indenização pelos danos causados quando da exploração desses recursos naturais.

Eu citei inicialmente que vim do Estado do Paraná, sou de uma região que sedia a maior usina hidroelétrica do mundo, vivi de perto e na carne os danos causados por essas grandes obras. O Estado do Paraná perdeu uma grande área de terras, perdeu uma parte considerável da sua população, perdeu uma parte considerável dos seus tributos, da sua arrecadação, e, em contrapartida, recebeu somente o ônus social, que causa naturalmente toda construção de grande obra em determinado local. Essa reivindicação, que vinha de há muito tempo sendo cobrada pela população do Estado do Paraná, se somou à voz e ao anseio de parlamentares de Minas Gerais, da Bahia, do Pará, principalmente. Conseguimos fazer com que, através de uma fusão, nós aprovássemos para o texto da futura Constituição uma emenda que obriga essa indenização, de forma a ser contemplada na legislação complementar.

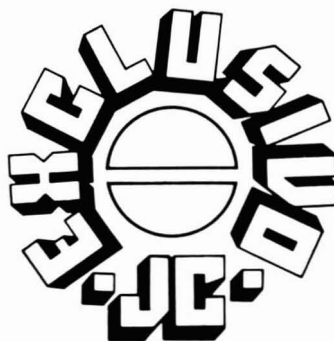
JC — Estamos hoje vendo uma tentativa de conversão da dívida externa em investimentos no país. Uma outra proposta do deputado trata de uma auditoria desta mesma dívida externa.

Sérgio Spada — Eu considero extremamente inoportuno a conversão que se faz no presente momento, e se faz, como a própria imprensa tem divulgado, com muito estardalhaço e com muita publicidade, até para que as resis-

ADIRP/Benedita Passos



Spada: é um dever preservar o atual projeto de Constituição



Se o jovem luta por sua emancipação, pelo seu direito a voto, não tem porque se opor a ser responsável na área criminal e na área civil

tências a esse tipo de procedimento sejam amenizadas, mas já temos tido oportunidade de observar que a conversão da dívida externa da forma como está sendo feita não está trazendo resultados benéficos para o país. Está sendo apontado por técnicos especialistas na área, e nós podemos detectar isso, é que essa conversão da forma como está sendo feita não está gerando novos investimentos para o país. Mais do que isso: está proporcionando uma desnacionalização da nossa economia e tem efeito extremamente maléfico neste momento difícil por que pas-

sa a nossa economia, que lhe assegura o processo inflacionário.

Estão, no momento em que a Assembléia Nacional Constituinte, soberanamente, está instalada, elaborando a nova Constituição, no momento em que nós conseguimos, com o apoio também de outros parlamentares, inserir nas Disposições Transitórias do projeto atual de Constituição uma proposta que prevê uma ampla e circunstanciada auditoria desta dívida externa, nós julgamos inoportuno esse tipo de procedimento de conversão, até porque esse processo está atrapalhando os trabalhos da própria Assembléia Nacional Constituinte.

Essa dívida externa é impagável, todos reconhecem isso, essa dívida externa tem uma grande parte da sua origem suspeita e suspeições sobre a forma de captação e aplicação desses recursos. Não é justo que a sociedade mais uma vez volte a pagar esse caro ônus através de uma conversão de forma atabalhoada, apressada e não consultando os interesses maiores e instrumentos mais diretamente envolvidos com esse setor da nossa sociedade.

JC — Deputado, como efetuar essa auditoria?

Sérgio Spada — Nós temos uma proposta que foi aprovada e que, inclusive, foi aperfeiçoada por uma emenda do deputado Hermes Zaneti que prevê uma auditoria nos moldes de uma CPI feita pelo Congresso Nacional, com acompanhamento e assessoramento de técnicos do mais elevado escalão e competência e acompanhada e assessorada pelo Tribunal de Contas da União e que tem — tenho certeza disso — condições de, investindo contrato por contrato, desde a origem da assinatura desses contratos de captação desses

recursos até a destinação desses recursos, tem condições tranquilamente de detectar se esses recursos foram obtidos com taxas de juros razoáveis, com spreads razoáveis e se foram aplicados decentemente.

Nós temos notícia, e a imprensa tem divulgado isso e os próprios elementos ligados ao governo têm divulgado isso, que muitos desses recursos terem sido contraídos através de empréstimos com compras acasaladas, equipamentos que estão no Brasil e são inservíveis. Mas, como o próprio nome diz, auditoria seria para investigar a veracidade dessas informações, dessas suspeições, e, caso não se constatasse irregularidades, obviamente o país teria que honrar de alguma forma esses compromissos.

JC — A parte referente à reforma tributária foi feita de maneira correta?

Sérgio Spada — Tenho a impressão de que uma das comissões que fez um trabalho brilhante na Assembléia Nacional Constituinte foi exatamente a que tratou do sistema tributário, até porque, até o presente momento, ela recebeu poucas emendas e pouquíssimas modificações. Foi uma proposta feita de forma a consultar todos os segmentos da sociedade, mas sempre levando em consideração a necessidade premente da descentralização e da reforma tributária no nosso país. A proposta que aprovamos reverte esse processo de concentração de arrecadação de recursos, praticamente todos em Brasília. Acaba com essa situação de mendicância que hoje ocorre por parte dos estados e municípios. Tenho certeza que ela propiciará melhorias à comunidade de um modo geral, até porque o recurso arrecadado no município ou estado será aplicado imediatamente no estado ou município, evitando-se o efeito nocivo da inflação, do custo administrativo para remessa a Brasília e retorno desses recursos. Evita-se, assim, um mal muito sério que existe no país, que é a intermediação e a corrupção existentes declaradamente em órgãos da administração pública.

JC — O Governo federal alega que essa reforma poderia levar a União à insolvência. Num segundo turno de votação há possibilidade de ser revertida essa aprovação?

Sérgio Spada — Tememos que o Governo, particularmente na área econômica, invista em cima desse projeto para tentar modificar esses avanços que conseguimos até o presente momento. Creio ser um dever, não só dos constituintes, mas de toda a sociedade, lutar para preservar esse projeto de Constituição que aí está, principalmente no tocante à reforma e ao sistema tributário, porque ele é extremamente moralizador, descentralizador e, como falei inicialmente, tem condições de fazer aquilo que o Brasil realmente precisa: a descentralização administrativa, a descentralização na arrecadação dos tributos.

É lógico que, ao elaborarmos o projeto de Constituição, levamos em conta, que, descentralizando a arrecadação, temos de descentralizar também as atribuições. Isso ocorreu em diversas áreas da administração pública. Poderia citar o caso da saúde, da educação e outros de descentralização administrativa que ocorrerão.

Tajra pede apoio para carentes

ADIRP/Salustiano Pinto.

Prorrogar os mandatos dos prefeitos e vereadores seria estigmatizar a Assembléia Nacional Constituinte. A afirmação é do constituinte Jesus Tajra (PFL — PI), que acrescenta: "Seria dar margem, com um triste exemplo, a que, no futuro, deputados e senadores viessem a apresentar emendas reformando a Constituição para atender a interesses conjunturais". Tajra defende, na entrevista, emenda de sua autoria que cria um fundo de proteção à família carente, com o objetivo de atender às necessidades básicas de alimentação, habitação, vestuário e saúde. Entre outros temas, ele analisa a presença do Estado na economia e diz não ser uma boa idéia inserir a reserva de mercado como norma constitucional.

JC — Deputado, há um movimento que defende a prorrogação dos mandatos dos atuais prefeitos e vereadores. Qual é a sua posição?

Jesus Tajra — Sou contrário a essas emendas, porque acho que temos a responsabilidade de constituintes, de elaborar uma nova Constituição, uma Constituição que defina rumos novos para o país. Não podemos estigmatizar essa Assembléia Nacional Constituinte e esta nova Constituição que estamos votando com essa prorrogação. Seria dar margem com um triste exemplo, a que, no futuro, em outras Legislativas, deputados e senadores viessem a apresentar emendas reformando a Constituição para atender a interesses conjunturais. Por isso, eu me coloco contra, embora pudesse dizer que uma prorrogação dessas poderia atender ao meu interesse pessoal, porque já tenho bases eleitorais comandadas pelos atuais prefeitos, que me dariam certa tranquilidade para o futuro. Mas não posso ver a minha posição pessoal; tenho de ver a responsabilidade, acima de tudo, de uma nova Constituição, com um novo ordenamento jurídico para o país.

JC — Após a definição do sistema de governo, como vê o momento político do país?

Jesus Tajra — Acho que as coisas ainda não tomaram rumo novo. Definiu-se o regime presidencialista, mantendo-se praticamente a situação atual, um regime que já vem vigorando no país há quase cem anos, e a nossa expectativa é de que o governo possa adotar medidas que venham a modificar o quadro político, o quadro econômico sobretudo, com graves reflexos no quadro social. Até aqui temos apenas aquela expectativa de medidas que virão a determinar essas mudanças, mas permanecemos sem um fato novo, indicador dessas mudanças.

JC — Emenda apresentada pelo deputado cria um fundo de proteção à família carente. Como funcionaria?

Jesus Tajra — Eu sempre entendi que a família é a base, a célula mais importante da sociedade. Famílias bem constituídas vão refletir-se numa sociedade bem or-



Tajra: quanto mais o Estado atua na economia mais inibe a ação dos homens de iniciativa.

ganizada. A partir do momento em que temos famílias desarticuladas, desordenadas, é evidente que vamos ter como reflexo uma sociedade traumatizada pela violência, pelo abandono do menor e por uma série de conseqüências que poderíamos enumerar. Ora, se temos essas famílias organizadas, bem estruturadas, onde as crianças tenham um lar, indo à escola e vindo para casa para ter o complemento da educação, para ter assistência materna e paterna, ter carinho, ter afeto, é lógico que estamos preparando os jovens para um futuro diferente daquele que estamos vendo na atualidade brasileira, onde milhões de famílias não têm nem o que comer.

Isso não pode continuar — um quadro paralelo de miséria absoluta e outro de riqueza e de fausto. Então penso que o governo poderia criar, por imperativo constitucional, esse fundo, destinando a parcela, que eu indiquei como de 5% da receita tributária, exclusivamente para tentar organizar a família, dando-lhe amparo. Esse fundo se destinaria a atender às necessidades básicas de alimentação, habitação, vestuário e saúde, porque são pontos fundamentais para o ser humano, são necessidades primaríssimas, e estamos vendo nossos irmãos sem atendimento no mínimo dos mínimos. Isso tem que acabar. Por isso, a nossa intenção é de que, a partir do momento em que reformularmos a estrutura familiar no país, estejamos também reformulando a estrutura social.

JC — Como analisa a presença do estado na economia?

Jesus Tajra — Quanto mais o estado está presente na economia mais inibe a ação do homem, daqueles homens empreendedores, que têm iniciativa, têm criatividade de no realizar das coisas. E isto é patente em qualquer lugar do



Propus 5% da receita tributária para organizar a família. Ao reformularmos a estrutura familiar no país, reformulamos a estrutura social.

mundo. O homem tem a capacidade de criar; não somos iguais em nossas reações, em nossa conduta, pensamos diferentemente e temos também dosado, em níveis diferentes, o nosso grau de inteligência. Isso é que vai determinar a ousadia de empreender, a coragem de fazer alguma coisa diferente. A partir do momento em que o estado começa a intervir demasiadamente, a querer fazer tudo, ele está inibindo todas essas iniciativas de natureza pessoal, de natureza privada.

Veja o quadro atual do país, onde há uma ingerência muito grande do poder estatal no controle de tudo, na área econômica, na área financeira, e o que estamos

vendo é um verdadeiro descabro. Essa é a verdade, e temos de dizer com todas as letras, porque o governo, de tanto interferir, de tanto ampliar a sua atuação no campo da economia está sendo sufocado por um déficit elevado que está desmantelando a economia brasileira, a ponto de nos preocupar, a todos, quanto ao futuro do país. A onda de desemprego e de brasileiros que estão em fuga do Brasil é triste de se ver, e os jornais, revistas, a imprensa em geral está focalizando o problema.

Então, temos de possibilitar que o governo recue dessa sua presença massacrante, para dar margem a que a iniciativa privada se imponha, não contra o estado, mas para favorecer a sociedade como um todo. Esta é a visão que tenho do quadro econômico e da presença do estado neste contexto.

JC — Acredita que a reserva de mercado acentua o nosso atraso tecnológico?

Jesus Tajra — A reserva de mercado é válida conjuntamente. Como constituinte, diria que não vejo a reserva de mercado boa como norma constitucional, porque ela estrangulava a ação do governo, e mesmo da iniciativa privada no país, quanto a modificações rápidas com relação a normas que protejam o nosso mercado interno em relação ao mercado externo. Se se consegue estabelecer uma proteção de mercado interno com reserva de mercado a nível constitucional, corremos o risco de que, daqui a dez ou vinte anos, tenhamos de reformar essa Constituição para atender a uma outra conjuntura. Penso que esta questão é mais de política econômica que propriamente de norma constitucional. Então, a reserva de mercado é válida conjuntamente, dando margem a variações na ação política de governo, ora dirigindo-se a determinado país, em relação a determinado produto,

ora abrindo, ora negociando uma bilateralidade de interesses. Assim o governo tem mais flexibilidade para agir. Caso contrário, ficaria impedido por uma norma constitucional.

Em resumo, penso que a reserva de mercado é válida conjuntamente, como ação de governo, de administração econômica, mas não como norma legal, fixa, permanente, intocável, o que seria prejudicial. Hoje vivemos, como costumamos dizer, em uma aldeia global, em que os países e povos se entrelaçam, e, evidentemente, nesse entrelaçamento, os relacionamentos têm de ter mão dupla. Daí por que não podemos nos fechar, nos ensimesmar. Precisamos também da tecnologia e do capital externos como reforço, e no futuro também, com a economia fortalecida, haveremos de expandir nossa atuação em outros países, como já acontece com a Petrobrás, que é hoje uma grande força no plano internacional.

JC — Deputado, já temos mais de um ano de trabalho constituinte. Na sua opinião, que Constituição teremos?

Jesus Tajra — Ainda receio que o novo texto possa conter normas que venham impor ou exigir modificações no futuro, e, diante dessa apreensão, manifesto meu pesar, porque estamos votando uma Constituição para ser permanente. Pelo menos é esta a intenção com a qual vim para esta Assembléia Nacional Constituinte, para contribuir na elaboração de uma Constituição de natureza permanente, que não seja modificada, transformando-se rapidamente em uma colcha de retalhos, como as anteriores. Há de ter normas que sejam realmente acatadas pela sociedade e respeitadas por todos os segmentos sociais. Daí a necessidade de termos uma Constituição devidamente equilibrada nos interesses dos segmentos sociais, para que uns não se sobreponham aos outros, e uma maioria eventual, em determinado momento, venha impor reformas a esta Constituição. Aí estaríamos abrindo caminho a esta colcha de retalhos a que me referi.

Se pudermos votar uma Constituição e escoimar os excessos que ainda possam haver, para dar-lhe um equilíbrio que atenda aos interesses da nação em todos os seus segmentos, camadas sociais, categorias profissionais, isto seria o ideal. Até aqui, parece-me que as coisas estão caminhando bem, embora haja alguns pontos que podem ser ainda escoimados para que tenhamos um equilíbrio. Por exemplo, na parte de direito social, de nada adiantará assegurarmos direitos em excesso para o trabalhador ou servidor público, se a fonte pagadora não tiver mais como colocar os ovos de ouro. Estará tudo perdido. Por isto é que digo que temos de estabelecer uma relação de débito e de crédito, fechar uma contabilidade perfeita, entre o ativo e o passivo. Sabemos que na contabilidade o ativo e o passivo têm que bater com os mesmos valores para haver o equilíbrio das contas. Caso contrário, poderemos ter, novamente, uma necessidade de reforma constitucional. Isto para mim será frustrante.

“Vamos eleger presidente e prefeitos já”

Eleições diretas para presidente e para prefeito assim que a nova Constituição estiver pronta. Esta é a proposta do deputado Gonzaga Patriota (PMDB — PE), incomodado com a presença de adeptos do governo no seu partido. Otimista com o conteúdo da futura Carta, ele defende uma reforma partidária para depurar o PMDB.

JC — *Deputado fala-se em prorrogação dos mandatos dos atuais prefeitos e vereadores. O que pensa da idéia?*

Gonzaga Patriota — Seria um absurdo depois do primeiro pecado, quando em 1978 prorrogaram os mandatos dos prefeitos e vereadores de quatro para seis anos. Os prefeitos e vereadores de 1980 a 1982 tiveram mandatos biônicos. Depois não veio lei regulamentar para que as eleições de prefeitos e vereadores voltassem a ser de quatro anos, como antes. O resultado disso é que os prefeitos e vereadores eleitos em 1982 ainda permanecem com seus mandatos até 1988, mais seis anos. Agora, na Assembléia Nacional Constituinte pretendem alguns — é bom que se diga, uma minoria de constituintes — prorrogar os mandatos dos prefeitos e vereadores por mais um ano.

Não sei por que mais um ano, pois a Assembléia Nacional Constituinte é soberana, é democrática, e após a promulgação da nova Constituição pode-se estabelecer o dia das eleições municipais. Além do mais temos através de leis ordinárias, o direito de marcar a data para as eleições municipais. Portanto, acho isso um absurdo e estamos lutando contra a prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores, até porque durante esses seis anos fala-se em safra ruim: quando foi no Sul choveu demais e a agricultura perdeu-se; quando foi no Nordeste não choveu e a safra de prefeitos de 1982 a 1988 foi a pior já existente em todo o país.

JC — *Caso os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte se prolonguem por mais tempo, haverá tempo útil para fazer a legislação complementar que obriga as eleições municipais deste ano?*

Gonzaga Patriota — Na reunião de lideranças realizada semana passada, tivemos a oportunidade de discutir exatamente a organização para as eleições municipais deste ano. O líder do PMDB na Câmara dos Deputados já ficou encarregado de elaborar este projeto de lei que será votado em regime de urgência talvez ainda neste mês de abril, para regulamentar as condições dos tribunais regionais eleitorais, promover as eleições de prefeitos e vereadores este ano concomitantemente com a eleição para presidente da República.

JC — *A Constituinte aprovou cinco anos de mandato para os futuros presidentes. Nas disposições transitórias teremos a votação do mandato do atual presidente. Qual a sua posição?*

Gonzaga Patriota — É exatamente o que disse o presidente eleito, o saudoso Tancredo Neves: que iria ao Colégio Eleitoral exatamente para tirar o Brasil do Colégio Eleitoral; iria ser eleito presidente da República para um período de transição; iria convocar a Assembléia Nacional Constituinte com poderes ilimitados e soberanos, e após a promulgação da nova Carta Constitucional elaborada pela Assembléia Nacional Constituinte haveria eleição para presidente da República. Sabemos que a situação do presidente José Sarney, que inclusive não poderia constitucionalmente ter assumido a presidência da República, porque não havia ainda assumido a presidência o saudoso Tancredo Neves, foi uma situação vexatória. Mas com a ajuda do povo brasileiro ele conseguiu governar bem ou mal até o momento atual. Agora o que não podemos é suportar — e a nação toda não suporta — que o presidente José Sarney continue governando.

Portanto, a votação do mandato de cinco anos permanente para presidente da República acho por demais justa e legal, embora eu não tenha votado, votei a favor dos quatro anos, com direito a reeleição por mais uma vez. O mandato do presidente José Sarney deve ser de quatro anos, não importa que a promulgação da Constituição demore mais um pouco, mas temos condições de após a promulgação da Carta Constitucional, marcar eleições para o dia quinze de novembro para prefeitos, vereadores e presidente da República.

JC — *O senhor é parlamentarista ou presidencialista?*

Gonzaga Patriota — Lutei diuturnamente pelo sistema de governo parlamentarista, até porque nunca tivemos o parlamentarismo no Brasil. Aquela utopia de parlamentarismo imposto em 1962/63 foi exatamente para não dar posse ao vice-presidente da República, João Goulart, com poderes ilimitados. Tivemos o parlamentarismo por um período de pouco mais de um ano, quando se preparava um ataque, um golpe militar ao povo brasileiro. Temos cem anos de sistema de governo presidencialista com crises, com corrosão de salários, com desmandos, corrupção desenfreada. Infelizmente a nação assiste às denúncias de corrupção que não são apuradas, não é preso, não é condenado ou responsabilizado o corrupto neste país. Isso tudo se deve a um sistema cruel de governo, que é o presidencialismo.

Assim, lutei, trabalhei juntamente com outros companheiros



Patriota: a nação não suporta que o presidente Sarney continue no governo. Vamos eleger outro logo



Vamos fazer uma chapa progressista na convenção para manter nossa luta, o programa. E, com uma comissão de ética, afastar os que estão com o governo

para a aprovação do sistema parlamentarista. Infelizmente, de uma hora para outra, da noite para o dia, muitos mudaram de idéia e continuamos com o mesmo sistema de governo. Por isso, a nação brasileira vai pagar caro exatamente pelo erro, pela culpa dos constituintes que fizeram permanecer o mesmo sistema de governo, o sistema que corrói, o sistema das crises, o sistema da corrupção e da imoralidade que reina neste país.

JC — *Deputado, como vê o atual quadro partidário? Acredita em reformulação?*

Gonzaga Patriota — A situação do PMDB é vexatória e difícil. Eu, que nasci no MDB em 1970, atingindo a maioria já criava diretórios do MDB em todo o interior do meu estado de Pernambuco. Vivi no partido durante vinte anos, porque é um partido que tem programa e tem bandeira. Aprendi a respeitar o programa do MDB e os estatutos do PMDB e vi-me depois das eleições de 1986, quando o povo na sua maioria acreditou no programa do PMDB, votou e elegeu 305 constituintes do PMDB; elegeu 22, dos 23 governadores do PMDB. E o PMDB não respeitou o povo e se

mistrou com aqueles que comprometeram a soberania nacional. O PMDB, que tanto falou de retrógrados da Arena e PDS que foram para o PFL aproveitando a carona de Tancredo Neves, se juntou exatamente a essas pessoas que comprometeram a soberania nacional. O PMDB traiu o povo. Alguns companheiros já deixaram o PMDB, não esperaram o momento de deixar o bloco ou afastar do PMDB aqueles que inclusive prevaricaram.

Estamos agora depois das convenções municipais esperando as convenções regionais que acontecerão no dia oito de maio. Posteriormente, no início de junho, teremos a Convenção Nacional do Partido. Deveremos na Convenção Nacional do PMDB partir com uma chapa dos progressistas, uma chapa das pessoas que querem, exatamente, manter o nosso programa, a nossa bandeira e após a vitória dessa chapa, vamos fazer com que não os 305, mas talvez com mais uma centena de peemedebistas possamos juntos dar continuidade àquele trabalho, àquele bandeira. E através de uma comissão de ética podemos afastar do partido aqueles que não cumprem o nosso programa, os nossos estatutos.

Infelizmente, se isso não acontecer o PMDB não pode continuar ou poderá até continuar a sua sigla apoiando o presidente Sarney, juntamente com aqueles que votaram no sistema de governo presidencialista, juntamente com aqueles que apóiam o programa do presidente Sarney, o programa econômico, o programa político do presidente e o resultado do remanescente terá, em bloco que se afastar e partir para um novo partido, quem sabe até um partido a ser criado. Acredito que depois da promulgação da nova Constituição brasileira, essa Constituição que, sem dúvida, é uma das melhores do mundo e não apenas do Brasil, Constituição progressista, que Deus nos ajude para que ela seja cumprida, haja uma reforma política, uma reforma de partidos.

JC — *Deputado, um ano e dois meses de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte. Que balanço faz desse período?*

Gonzaga Patriota — Às vezes sou até acusado de muito otimista, mas otimista porque estou acompanhando os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. O

presidente da República com o seu conjunto de governo conseguiu jogar a atenção do povo brasileiro para a Assembléia Nacional Constituinte, quando nós na campanha política não tivemos tempo ou muitos até enganaram o povo de que a Assembléia Nacional Constituinte iria resolver os problemas brasileiros. Iria resolver o problema da fome, da miséria, da falta de educação e saúde, de alimentação e habitação para o povo. E o povo deixou de observar a administração do governo e passou a observar e criticar o andamento da Assembléia Nacional Constituinte. Ocorre que, antes de se iniciar o trabalho desse último anteprojeto com o qual nos preparamos para votar, em subcomissões, visitamos todos os recantos do país, auscultamos toda a sociedade organizada, associações de moradores, sindicatos, Conselho Federal da Mulher, Conselho Estadual da Criança, de menor de rua, de menor abandonado. Trouxemos para as subcomissões, discutimos, relatamos, discordamos, convergimos e depois fomos às comissões temáticas.

Nas comissões temáticas, novos debates e aí foi-se enxugando, foi-se apurando a vontade da sociedade. Não quero dizer que aqui não exista vontade, também, de grupos organizados, do capital selvagem, de usineiros, de empresários. Acho até justo que haja um interesse deles também, da mesma maneira que há o interesse do trabalhador pela reforma agrária, tem que haver o interesse da UDR ou de grandes empresas, até do direito da terra. Mas, a maioria aqui tem predominado. Vamos ter como já disse antes, uma das melhores Constituições do mundo, uma Constituição avançada, uma Constituição que vai ser duradoura.

Quero, inclusive, dizer que não é otimismo de um constituinte pobre, de um constituinte comprometido com o trabalhador, de um constituinte comprometido com mais de uma centena de propostas apresentadas à Assembléia, mais de uma centena de emendas, de destaques, de noites maldormidas, de lutas, como vice-líder da Assembléia, é otimismo de um brasileiro que vê um trabalho bem-feito, que vê um trabalho mesmo daqueles que vieram, talvez, comprometidos com grupos, esses chegaram ao trabalho daqueles que vieram comprometidos com a nação brasileira.

De Tiradentes à Constituinte,

Abril, 21: ano de 1500 — a esquadra de Cabral aproxima-se da costa de uma nova terra e, no dia seguinte, dar-se-ia a descoberta da Ilha de Vera Cruz; ano de 1792 — uma multidão assustada e inconformada assiste ao enforcamento de Tiradentes, líder de um movimento de libertação dos brasileiros em relação a Portugal; ano de 1960 — diante dos olhos admirados e alegres de brasileiros e estrangeiros, Juscelino Kubitschek inaugura a nova capital do país — Brasília, fronteira da descoberta de terras novas dentro de nosso território e que, 28 anos depois,

seria declarada Patrimônio Cultural da Humanidade; ano de 1985 — milhões de brasileiros, com a alma em dor e as esperanças estremecidas, acompanham os últimos momentos de vida do líder de um novo movimento de libertação, Tancredo de Almeida Neves.

O destino caprichou. Escolheu o dia 21 de abril para concentrar nele uma tal densidade histórica que se pode dizer que este é um dia verde, amarelo, azul e branco. O mais brasileiro de todos os dias do calendário. Porque reúne dor e alegria, morte

e vida. E, sempre, esperança.

E quando se fala em esperança, não há como dissociar dela a imagem da Assembléia Nacional Constituinte que, na árdua missão de escrever para o Brasil uma nova Carta, recolhe o sacrifício de Tiradentes, se espelha na audácia de Juscelino e percorre a rota da transição aberta por Tancredo Neves. Seja qual for o dia em que for promulgada a nova Constituição, não importa: ele será também um 21 de abril para os brasileiros.

A Inconfidência malogrou, mas lançou as bases

“Liberdade, ainda que tardia.” O lema da bandeira imaginada pelos inconfidentes mineiros parece ganhar alma nova 196 anos depois do martírio de Tiradentes, no momento em que a Assembléia Nacional Constituinte busca inscrever, na lei fundamental do país, novos princípios de soberania econômica, social, política e cultural. Dizem que a história nunca se interrompe. Cada ato e cada momento se interligam num processo continuado de evolução, num derramar incessante de consequências que, por sua vez, geram novas consequências. Dentro desse raciocínio, concluiu-se que, ao lançar-se à grande aventura da inconfidência — que teve seu berço entre as montanhas de Minas Gerais —, Tiradentes e seus companheiros estavam cavando o alicerce; os tijolos da independência conquistada anos depois, com o grito de Dom Pedro às margens do Ipiranga, estão sendo colocados ainda hoje, quando já não existe a “derrama”, mas sobram obstáculos de toda ordem no caminho da soberania de nosso povo. Daí por que a passagem de 21 de abril, quando os olhos se voltam ao passado e contemplam o cadafalso onde Tiradentes pagou com a vida o preço do seu sonho libertário, é motivo de reflexão para os que, agora, têm em suas mãos a responsabilidade de elevar a um estágio mais alto os padrões de vida da sociedade brasileira. E não é por acaso que a Assembléia Nacional Constituinte, no seu caminhar seguro, vai introduzindo na Lei Maior algumas conquistas sempre reclamadas. Pode ser agora, quem sabe, a hora “tardia” com que os inconfidentes sonharam. É bom que seja. Ainda tarde, melhor do que nunca.

Não há quem não tenha ouvido falar o nome de Tiradentes, que consagrou a figura do tropeiro, mineiro, dentista, alferes de cavalaria e visionário Joaquim José da Silva Xavier. De tão grande, o seu vulto se incorporou ao sentimento nacional, envolto por um tal misto de admiração e carinho, que nem mesmo as polêmicas em torno de sua pessoa conseguiram ou conseguirão diminuir sua importância no processo histórico brasileiro.

Tiradentes foi o retrato fiel de uma época em que começava a se firmar a nacionalidade brasileira, pressionada pela exploração inclemente de nossas potencialidades e atingida pelos ecos das revoluções que, no final do século XVIII, emergiram no Ocidente. A verdade é que não sobravam motivos para que se implantasse na alma brasileira o desejo de autonomia e de liberdade. E as razões de ordem pessoal que cada um carregava consigo não invalidaram, antes consolidaram uma causa que era de todos. Afinal, não havia, entre os inconfidentes, ninguém que se julgasse predestinado ao heroísmo da luta da libertação, senão cidadãos comuns, inconformados por sentirem que a sujeição do Brasil à Coroa Portuguesa impedia a realização do sonho de cada um e, conseqüentemente, da comunidade toda. Mesmo despidendo-se Tiradentes e seus companheiros da imaginária roupagem de super-heróis, é impossível discordar de que o movimento inconfidente servia aos anseios gerais dos brasileiros.

Como registra “Saga, a Grande História do Brasil”, lançada pela Editora Abril, no capítulo em que registra as inquietações da Colônia, “movidos pelos mais diversos interesses, desde o livramento de dívidas pessoais até o legítimo anseio de liberdade, os inconfidentes conseguiram, contudo, traçar um programa comum” (...) E assinala, ainda, que “o principal objetivo dos conspiradores de Vila Rica era construir uma República no Brasil, cuja capital seria São João Del Rey. As medidas econômicas incluíam a criação de uma Casa da Moeda, a liberação do distrito diamantino das restrições que lhe eram impostas e o estabelecimento de manufaturas. Estas ficariam a cargo de José Álvares Maciel, que durante sua estada na Europa havia aprendido técnicas fabris. Além disso, o novo governo trataria de estimular a exploração de minérios de ferro e criaria uma fábrica de pólvora. O programa previa, ainda, a instalação, em Vila Rica, da primeira universidade do Brasil e a criação de numerosas escolas, casas de caridade e hospitais — instituições que seriam mantidas pelos padres com os dizi-

Alpheres Tiradentes executado ontem pelo carrasco Capitania

Houvesse imprensa naquela época, o jornal imaginário Sentinela da Liberdade teria publicado na edição de 22/4/1792 o seguinte relato:

Rio de Janeiro — Deante de umma multidão de brasileiros com as phisionomias carregadas de dor, revolta e pavor, o carrasco Capitania deo comprimento ontem, no Largo da Lampadoza a phamigerada sentença da Treslucada Rainha, executando as 11 oras e 20 minutos o alpheres das Minnas Geraes, Joaquim Joze da Silva Xavier, maes conhecido por Tiradentes, que liderou o mayhor movimentto já deshencadeado para libertar o Brazil dos portugueses.

Hunico condenado da rebeleão de Villa Rica que teve a pena de morte executada — os demaes revoltosos igualmente punidos com a penna capital tiverão hesta commutada —. Tiradentes sempre se preocupou, ao longo dos honze interrogatorios a que respondeo, em innocentar os seos companheiros, assomindo elle sozinhu toda a respon-

sabilidade pela conduccão do movimentto.

Tiradentes envergava uma camizola de seraphilheira branca que lhe foe vesttida pelo meirihu ainda na cadeia, pela madrogada, apoz lhe therem raspado o cabelo e a barba, poucu antes da execucao, elle foi assestido pelo Frey Joze de Jezus Maria do Desterro, repetindo com voz firme o Credo que o religioso recitava.

Uma total dezolação tomou conta das ruas do Rio de Janeiro logo que si encerrou a execucao, e aumentou mais ainda a revolta, tendo os brasileiros se recolhido às suas cazas, reconhecendo a sua impotência para inicear uma reação. Por volta de duas oras da tarde, o cadáver de Tiradentes era retirado do patibulo e collocado sobre uma carreta que foi emporrada por seis galés até o quartel do Regimento de Estremóz, no Campo de Sant'Anna.

Lá, de accordo com determinação da enfame sentença, o corpo do alpheres foi

decappitado e esquartejado, mettendo-se os seus dezpojos em brucas de couro cheias de sal. Os restos do Tiradentes forão, então, collocados sobre algummas beztas de carga tomadas de tropeiros das Minnas Geraes que havião sido prezos justamente para conduzir os dezpojos até Villa Rica, sede daquela Capitania. Escoltado pelo Regimento de Estremóz, o cortejo sahiu em direção das Minnas ao anoitecer, calculando-se que chegará a Villa Rica por volta do 20 de mayo.

Frustrado por conta da tração de Joaquim Sylvério dos Reys e ainda de Bazilio de Britto Malheiro da Silva, em cartas que hestes envegem ao Governador Visconde de Barbacena, o grande movimentto nacionalista liderado por Tiradentes conseguiu dessemernar em quantos delle tiverão conhecimento o vivo anseio de independência, o que, com a ajuda de Deuz e a liderança dos pedreiros-livres, acontecerá numma data que, certamente, não está deante. (José do Carmo Andrade).

“Fac-símile” do jornal O Esquadro

A tragédia de Tiradentes sempre causa impacto, seja qual for a forma de sua narração. Como a reproduzida acima, criação do jornalista José do Carmo Andrade (do Senado), que retrata a linguagem daquela época

mos recolhidos em suas paróquias. As mulheres que gerassem um determinado número de filhos receberiam um prêmio do governo. Todas as pessoas, ricas ou pobres, vestiriam o mesmo tipo de roupa, confeccionado com o produto das fábricas locais”. O programa dos inconfidentes, diz o historiador, previa que cada cidade teria um parlamento, subordinado ao parlamento principal, com sede na capital. O governo seria entregue a Tomás Antônio Gonzaga, que o exerceria por três anos; findo esse prazo, haveria eleições anualmente.

Porém, nem todo o programa imaginado pelos inconfidentes tinha a aceitação pacífica e unânime dos participantes do movimento.

Havia itens que causavam polêmica, como o da abolição da escravatura, a situação dos estrangeiros residentes nas capitanias e a própria definição da bandeira que seria o símbolo da nova república a ser criada.

Edgard Luiz de Barros, em seu livro “Tiradentes”, registra que “as análises historiográficas mais importantes sobre a Inconfidência Mineira demonstram a coloração conservadora que tingia ideologicamente o movimento. Restrições marcantes que a própria situação colonial impunha à ideologia revolucionária, filtrada pelo escravismo e esgotada na experiência gerada por uma vida política inexpressiva”. Por sua vez, Kenneth Maxwell observa que Tiradentes

a mesma luta pela democracia

ADIRP/Roberto Stuckert



A Praça dos três Poderes retrata a beleza de Brasília e, ao mesmo tempo, simboliza o ideal de liberdade, do Panteão de Tancredo ao prédio do Congresso Nacional.

apontava o levante não como uma revolução, mas como uma restauração. Seja como for, o fato é que, “no início de 1789, uma formidável conspiração tinha sido organizada nas Minas Gerais, apoiada por alguns dos mais ricos e mais importantes homens da capitania e contando com o apoio significativo da tropa regular aquartelada na região. Se tudo corresse conforme os planos e a derrama fosse imposta em fevereiro de 1789 — diz Edgar Luiz de Barros —, teria sido desencadeada uma ação que poderia aplicar um golpe arrasador no domínio português sobre o Brasil. O estado edificado pelos inconfidentes, com qualquer carga de conservantismo que conseguisse impor, ainda seria muito mais avançado do que aquele que os navios portugueses trouxeram em 1808 e que o príncipe regente ratificou em 7 de setembro de 1822”.

“Mas, a Inconfidência transformou-se em confidência. E, por isso, frustrou-se. Isto é, frustrou-se no que se refere à eclosão do movimento físico de derrubada de um regime para a ascensão de um outro. Já no que diz respeito ao seu significado mais profundo, ideológico mesmo, a Inconfidência frutificou e é lembrada neste 21 de abril, quase dois séculos depois, como um momento de luta. A mesma luta que a Assembléia Nacional Constituinte trava hoje, resguardadas as circunstâncias entre as épocas, para firmar o Brasil como nação livre, soberana, capaz de conduzir-se e sustentar-se. A grande diferença é que, agora, todos os brasileiros somos os inconfidentes. E a nossa bandeira não fala em liberdade tardia. Mas em liberdade já. Agora. E sempre.

Sede da ANC e Patrimônio da Humanidade

“Nasceu do gesto primário de quem assinala um lugar ou dele toma posse: dois eixos cruzando-se em ângulo reto, ou seja, o próprio sinal da cruz”. Assim o urbanista Lúcio Costa iniciou a explicação do seu projeto urbanístico para a construção da nova capital, e que obteve o primeiro lugar no julgamento efetuado em 16 de março de 1957.

Um sinal da cruz traçado sobre a imensa solidão do Planalto Central, caminho dos lobos guarás e outras espécies típicas da região, foi como começo Brasília, por vontade de um povo e pela decisão política e coragem de um homem — Juscelino Kubitschek de Oliveira.

A cruz expandiu-se. Preencheu-se o traçado e ganhou contornos de um avião, ou “de um pássaro em vôo em direção ao sudeste”. E no lugar onde antes havia o nada, vivem hoje 1.761.175 habitantes (dados da Codeplan). A cruz — sinônimo de fé, ou o pássaro — símbolo da liberdade, converteu-se em metrópole. Em centro de irradiação do progresso. E também em Patrimônio Cultural da Humanidade. Conquistada com que não sonharam, talvez, nem Juscelino nem Lúcio Costa, que tinham ambos um mesmo dom natural dos gênios — a humildade.

Neste 21 de abril, Brasília completa 28 anos. E como toda realidade, começa a entremear con-

quistas e frustrações. Soluções e problemas. Afinal, ninguém previu o extraordinário crescimento de uma cidade que se antecipou ao futuro. Por isso, neste seu 28º aniversário, Brasília, a capital de todos, tem muitos motivos para festejar. E para preocupar-se.

De um lado, o reconhecimento da Unesco que consagrou Brasília como Patrimônio da Humanidade, tornando-a tão eterna como a eterna Roma, também fundada num longínquo 21 de abril. E, ainda, o vertiginoso processo de desenvolvimento, que fez com que uma cidade projetada como núcleo administrativo disponha, hoje, de mais de 40 mil empresas comerciais, industriais e de serviços, gerando quase um bilhão de cruzados por mês de ICM. Também entre os motivos de comemorações se incluiu a decisão histórica da Assembléia Nacional Constituinte de inscrever na futura Carta a autonomia política de Brasília, que passará a eleger diretamente seu governador e deputados distritais.

De outro lado, o mesmo drama das metrópoles brasileiras: acelerado crescimento populacional, crescente desnivelamento da renda entre as classes mais favorecidas (plano piloto — a maior renda *per capita* do país) e carentes (cidades-satélites — desemprego e favelização).

E, em meio a esses contrastes, que retratam a própria fisionomia da sociedade brasileira, Brasília tem o privilégio de ser a sede do Poder Constituinte, em cujo seio se escreve a nova Carta, que, quem sabe, há de ser também um patrimônio da democracia mundial.

O Mártir da transição tem sua homenagem

Abril, 1792, dia 21: milhares de pessoas cercam o cadafalso onde Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, dá sua carne ao martírio e sua alma à glória na busca da liberdade para os brasileiros. Abril, 1985, dia 21: milhões de brasileiros cercam aparelhos de rádio e televisão à espera da notícia. E ela invade ouvidos e corações: Tancredo Neves acabara de atravessar a fronteira entre o sofrimento e a glória, tal como seu contemporâneo das montanhas de Minas Gerais, há 196 anos.

Tentar comparar vultos da história que viveram, lutaram e se sacrificaram em épocas e circunstâncias diferentes é trabalho vão. Mas é impossível deixar de enfatizar a coincidência das causas pelas quais eles viveram, lutaram e morreram: a liberdade e a democracia. Tiradentes queria o fim da tutela da Coroa Portuguesa sobre um povo que sonhava ser rico e livre. Tancredo queria o fim da tutela do arbítrio sobre um povo que ainda sonhava ser rico e livre.

Se as motivações de Tiradentes algumas vezes são tema de polêmica dos historiadores, as razões que conduziram o comportamento político de Tancredo Neves não comportam discussão. Afinal, sua vida foi uma linha de coerência, um suceder de lutas libertárias, às quais se acostumou desde quando se incorporou às alas da Aliança

Liberal em 1930. Poucos, como Tancredo, aqui e alhures, terão reunido em mais de meio século de vida pública uma experiência tão ampla e tantas vezes marcada pelo sofrimento. Vereador, deputado estadual e federal, ministro, governador, senador e primeiro-ministro na curta temporada parlamentarista do início da década de 60, Tancredo Neves agigantou-se no comando das massas em busca da derrubada do autoritarismo em 1984. Quem não se lembra de seu empolgante discurso na Praça da Sé, pregando as diretas? Ou de sua cruzada por todo o Brasil, levando sonhos e esperanças a quem já não sonhava nem acreditava?

Completa-se neste 21 de abril o terceiro ano da morte de Tancredo Neves. Mas não se completou, ainda, o período de sua influência na política brasileira. Aí está a Assembléia Nacional Constituinte, a poucos metros do Panteão erguido em homenagem a Tancredo, buscando dar consistência a seus sonhos e ideais. Tancredo como que repetiu Tiradentes. E deixou aberto o caminho da transição para que, quem sabe, nossa história não precise mais registrar o sacrifício de ninguém para que o povo se torne, definitivamente, rico, livre e feliz.

Paulo Neves



Baianos pelas diretas já

Descontentes com a fixação do mandato dos presidentes em 5 anos, trabalhadores rurais da Bahia protestam diante da Assembléia e pedem que, nas disposições transitórias, sejam convocadas eleições para presidente em novembro deste ano, com mandato de quatro anos para o presidente José Sarney.



ADIRP/Benedita Passos



Folclore do Sul visita a Constituinte

A rainha e as princesas da II Feira Nacional do Chimarrão visitam o presidente Ulysses Guimarães (ao lado) para convidá-lo a participar desse tradicional encontro de produtores gaúchos, a realizar-se no próximo dia 30 na cidade de Venâncio Aires.

Acompanhados do segundo vice-presidente da Câmara, Paulo Mincarone, os divulgadores da festa ofereceram ao presidente Ulysses a cuia de chimarrão e aproveitaram o encontro para lhe pedir apoio à indústria nacional no texto da futura Constituição, em especial a indústria vinícola, tão vital para o Rio Grande do Sul.

Os servidores ocupam as galerias

Servidores públicos de todo o país acompanharam de perto todas as votações dos dispositivos da futura Carta que lhes dizem respeito. Caravanas vieram a Brasília e se instalaram nas galerias populares, sem incidentes com as tropas que, naquele dia, cercaram o prédio da Constituinte para evitar tumultos. Eles foram saudados por deputados que ocuparam a tribuna para apoiar suas reivindicações e protestar contra a presença das tropas nos arredores das delegações.



Constituições estaduais em debate

Tão logo seja promulgada a nova Constituição federal, em elaboração, as Assembléias Legislativas dos Estados terão intenso trabalho de adaptação das Cartas estaduais à nova Lei Maior. Para conhecer as dificuldades surgidas no processo constituinte e também as soluções para os problemas, mais de 200 deputados estaduais estiveram em Brasília, semana passada, no seminário *A nova Constituição e as Cons-*

tuições estaduais, promovido pela União Parlamentar Interestadual e a Associação Nacional para o Desenvolvimento das Atividades Legislativas — AN-DAL. Ouviram palestras dos integrantes da Mesa Diretora e dos líderes da Assembléia Nacional Constituinte, conhecendo a fundo a experiência nacional para, posteriormente, adaptá-la aos seus Estados.